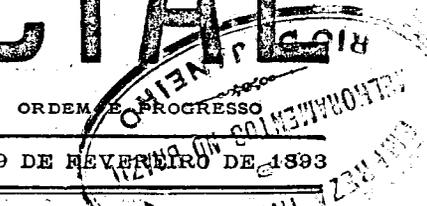


DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL ANNO XXII—5 ANOS DA REPUBLICA—N. 40 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA 9 DE FEVEREIRO DE 1893



Espalham-se com insistencia boatos de invasão no Rio Grande do Sul. São absolutamente falsos. O governo tem informação de que em todo aquelle estado reina a paz. Contra os que especulam com os sustos e apprehensões da Praça, que não hesitam em fazer industria da inquietação publica e que são naturalmente os condemnaveis inventores e divulgadores desses boatos, como o tem sido de muitas outras intrigas do mesmo genero, deve precaver-se a credulidade dos cidadãos bem intencionados.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1259—DE 7 DE FEVEREIRO DE 1893

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Larangeiras, no estado de Sergipe

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado no commando superior da comarca de Larangeiras, no estado de Sergipe, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 52º, o qual será organizado com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de fevereiro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.
Fernando Lobo.

DECRETO N. 1260—DE 7 DE FEVEREIRO DE 1893

Dá nova organização á guarda nacional da comarca de Villa Nova, no estado de Sergipe

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. O commando superior da guarda nacional da comarca de Villa Nova, no estado de Sergipe, se comporá dos actuaes 18º e 28º batalhões de infantaria, reduzidos a quatro companhias cada um; de um batalhão do serviço de reserva, com igual numero de companhias e a designação de 9º, e de um batalhão de artilharia de posição com quatro baterias e a designação de 1º, os quaes se são organizados com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de fevereiro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.
Fernando Lobo.

DECRETO N. 1261—DE 7 DE FEVEREIRO DE 1893

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de S. Pedro de Piracicaba, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica da Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na comarca de S. Pedro de Piracicaba, no estado de S. Paulo, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá do 105º batalhão de infantaria, já creado e ora desligado da comarca de Piracicaba, no mesmo estado, e de um batalhão de reserva, com quatro companhias e a designação de 86º, e um regimento de cavallaria, com igual numero de esquadras e a designação de 71º, os quaes serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de fevereiro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.
Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 8 do corrente:

Foi aposentado com todos os vencimentos, nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, o desembargador Salustiano Orlando de Araujo Costa, visto não ter sido aproveitado na organização judiciaria do estado do Rio Grande do Sul e contar mais de 30 annos de exercicio;

Foi declarado em dispnibilidade, nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentado com o ordenado a que tiver direito, o juiz de direito da comarca de Piracicaba, no estado de S. Paulo, bacharel José Ignacio de Albuquerque Xavier, visto não ter sido contemplado na organização judiciaria do referido estado.

Directoria da Instrucção

Por decreto de 7 do corrente, foi nomeado, na conformidade do art. 41 do regulamento anexo ao de n. 1179 de 26 de dezembro de 1892, Ernesto Ule, ex-naturalista viajante do Museo Nacional, para o logar de naturalista-ajudante do mesmo musco.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

Por decreto de 27 de dezembro ultimo:

N. 1.540 a José Sinão da Costa, morador nesta cidade, para um novo systema de calçamento denominado « Pavimento Sanitario Fluminense », destinado a substituir os actuaes empedramentos das ruas e tambem applicavel a tectos e soalhos.

Por outro de 24 de janeiro ultimo:

N. 1.553 a Otto Bock, morador na Alemanha, por seus procuradores Arens Irmãos, residentes nesta cidade, para melhoramentos nos fornos circulares de tijolos.

Por outros de 31 do mesmo mez:

N. 1.558 a Gerard Beekman, morador em Ncva-York, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, residente nesta cidade, para colhedores de algodão;

N. 1.559 ao mesmo e pelos mesmos procuradores, para aperfeiçoamentos em machinas colhedoras de algodão;

N. 1.560 a Manfred Mayer e José Pavie, moradores na capital do estado de S. Paulo, pelos mesmos procuradores, para um apparelho para escoamento das aguas pluviaes, denominado «Gargouille».

Por decreto de 7 do corrente mez, foi aposentado com os vencimentos a que tiver direito nos termos do § 1º do art. 4º do decreto n. 117 de 4 de novembro de 1892, o contador da administração dos correios do estado de S. Paulo, João Baptista de Alambary Palhares.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 8 do corrente:

Concedeu-se ao major Antonio Herculano da Costa Brito, serventuario vitalicio do 8º officio de tabellião de notas desta capital, um anno de licença para tratar de sua saude;

Foi nomeado o cidadão Affonso Herculano da Costa Brito para exercer interinamente o logar de tabellião de notas do 8º officio desta capital, durante o impedimento do respectivo serventuario, ao qual foi concedido um anno de licença para tratar de sua saude;

Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a respectiva patente ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca da Escada, no estado de Pernambuco, Florisimundo Marques Lins, reformado no mesmo posto por decreto de 7 do fevereiro de 1891.

Expediente do dia 8 de fevereiro de 1893

Transmittiram-se ao Ministerio das Relações Exteriores:

Afim de ser encaminhada a seu destino, a rogatoria expedida ás justicias do reino de Portugal pelo preparador do termo de Maranhão, no estado da Bahia, a requerimento de José da Cunha Pimentel, para arrematação, avaliação e liquidação dos bens pertencentes ao casal do fallecido Antonio de Padua da Cunha Pimentel;

Em resposta ao aviso de 25 do mez findo e para satisfazer o pedido feito pelo nosso representante na Republica Argentina, concernente a informações de que carecem alguns editores daquella republica, referentes ao Brazil, para a publicação de uma obra intitulada *Gran Guia Estatistica Sud Americana*, os impressos que podem figurar naquella obra, na parte relativa ao Ministerio da Justiça.

Declarou-se:

Ao chefe de policia desta capital, em resposta ao seu officio de 6 do corrente, que foram dadas as necessarias providencias para manutenção da ordem por occasião dos festejos do carnaval nos dias 12, 13 e 14;

Ao director da Directoria Sanitaria desta capital, em resposta ao seu officio n. 14 de 23 do mez findo, que, á vista do disposto no art. 33 do regulamento n. 9886 de 7 de março de 1888, não pôde ser satisfeito o seu pedido relativo aos attestados de obito, convindo, porém, que apresente um modelo de mappa com as declarações necessarias ao bom desempenho do serviço para ser opportunamente adoptado e observado pelos officiaes do registro civil.

Requerimento despachado

Dia 7 de fevereiro de 1893

José Thomaz Nabuco de Gouvêa.— Já tendo sido o peticionario designado pelo director da Faculdade de Medicina desta capital para exercer as funções de interno da 2ª cadeira de clinica cirurgica da mesma faculdade, não tem logar o que requer.

Directoria Geral da Contrahidade

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1893

Remetteu-se:

Ao Tribunal de Contas para o devido pagamento:

As folhas relativas ao mez findo, dos salarios:

Dos serventes do Pedagogium, na importancia de 180\$000;

Dos da Escola Polytechnica, na de 1:152\$000;

Dos da Repartição da Policia na de 100\$000;

Do pessoal de feria da Bibliotheca Nacional, na de 384\$500;

Dos empregados que trabalharam no escriptorio do engenheiro das obras deste ministerio, na de 990\$000;

Do pessoal de feria do Instituto Nacional de Musica, na de 460\$000;

Dos serventes e mais empregados subalternos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, na de 1:985\$000;

A conta de 6:522\$310, de fornecimentos feitos em dezembro do anno passado á repartiçào da policia;

A de 120\$ de Arthur de Pinho Carvalho pelo trabalho de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas, recolhidos no Necroterio, Santa Casa da Misericordia e cemiterios publicos durante o mez findo;

A de 66\$100 de despesas miudas feitas no mesmo mez pelo director da Bibliotheca Nacional.

—Communicou-se ao mesmo tribunal:

Que o ordenado do juiz de direito Manoel Joaquim Ferreira Esteves Junior declarado em disponibilidade por decreto de 17 do mez findo, deve ser pago pela Alfandega de Pernambuco, a contar de 27 de dezembro ultimo, data em que deixou o exercicio na comarca de Laranjeiras, em Serripe, e enquanto estiver em disponibilidade. — Deu-se conhecimento ao governador do estado de Pernambuco.

Que ao Dr. Manoel de Almeida de Macello Solóe, proccurador do inventariante do espolio do official da secretaria do Senado Oscar do Rego Macedo, fallecido em dezembro ultimo, deve ser pago o ordenado que o dito funcionario deixou de perceber.

Remetteu-se:

Ao Tribunal de Contas, para o devido pagamento:

A folha do salario dos empregados do Instituto Benjamin Constant, relativa ao mez findo, na importancia de 1:436\$127;

A do servente do Supremo Tribunal Federal, relativa ao mesmo mez, na importancia de 60\$000;

A conta de 55\$966, de despesas de prompto pagamento feitas, durante o referido mez, pelo porteiro da Corte de Appellação;

A de 5:249\$010, de fornecimentos feitos, nos mezes de novembro e dezembro do anno passado para o serviço da remoção e incineração do lixo na illa da Sapucaia;

Alie 2:641\$970, de fornecimento feito por G. Leuzinger & Filhos, durante o mez findo, para os offiinas do Instituto dos Surdos-Mudos;

A de 405\$577, de medicamentos fornecidos, nos mezes de outubro a dezembro do anno passado, para o Asylo de Mendicidade, pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

— Communicou-se ao mesmo tribunal:

Que, tendo sido aproveitado na organisação judiciaria do estado de Pernambuco o desembargador em disponibilidade Francisco Teixeira de Sá, deve cessar o pagamento do seu ordenado requisitado por aviso n. 1476 de 6 de fevereiro do ar io findo;

Que o ordenado do juiz de direito José Manoel de Azevedo Marques, declarado em disponibilidade por decreto de 31 do mez findo, deve ser pago pela delegacia fiscal no estado de S. Paulo, a contar de 21 de setembro do anno passado em que deixou o exercicio na comarca de Batataes, e enquanto estiver em taes condições. — Deu-se conhecimento ao presidente do estado.

— Consultou-se ao Ministerio da Fazenda si é possivel a designação de uma das salas do pavimento superior do edificio da ex-Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte para as audiencias do juizo de seccào.

— Declarou-se ao chefe de policia que ficam approvados os contractos celebrados:

Com o cidadão Narcizo Pain, para o aluguel do predio n. 59 da rua do Barão de Mesquita, onde tem de funcionar a 15ª estação policial;

Com diversos negociantes, para os fornecimentos precios á Casa de Detençaõ, durante o 1º semestre do corrente exercicio.

Remetteu-se ao Tribunal de Contas, para o devido pagamento:

A folha do pessoal superior extraordinario do Hospital Maritimo de Santa Izabel, relativa ao mez findo, na importancia de 580\$000;

A dos operarios que trabalharam, durante o referido mez, na adaptaçào de um telheiro existente nos terrenos em que se acha o escriptorio do engenheiro deste ministerio, na importancia de 156\$100;

A do salario dos serventes do Archivo Publico, relativa ao mesmo mez, na importancia de 140\$000;

A feria dos empregados da Casa de Detençaõ relativa ao citado mez, na importancia de 682\$580.

A conta de 50\$539, de medicamentos fornecidos á Casa de Detençaõ no mez de outubro do anno findo, pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;

A de 7:796\$920, de trabalhos executados no antigo edificio da Relaçào;

A directoria sanitaria para informar o requerimento em que Jeronymo Silva & Comp. pedem a restituçào da quantia depositada no Thsouro Federal como garantia do fornecimento que fizeram á extincta Inspectoria Geral de Hygiene;

Communicou-se ao mesmo tribunal de contas que, tendo sido aproveitado na organisação judiciaria do estado de Pernambuco o desembargador em disponibilidade Manoel Caldas Burreto, deve cessar o pagamento do seu ordenado, como foi requisitado por aviso n. 1477 de 6 de fevereiro do anno passado.

Directoria da Instrução

Requerimento despachado

Dr. Manoel de Magalhães Couto.— O requerente ainda não completou o tempo de serviço effectivo do magisterio, como exige o regulamento.

Ministerio da Fazenda

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1893

José Lourenço de Castro.— Indefiro, pela informaçào.

Zacarias Borba dos Santos.— Não ha que deferir.

José Joaquim Lima Bairão.— Reduzam-se a 560\$, por murar o proprietario.

Emygdio da Graça & Comp.— Restituam-se 10\$000.

Francisco José Soares.— Restituam-se 10\$000.

Silva & Lopes.— A verbe-se.

Luiz Rodrigues da Silva.— Idem.

Christiano Almeida Brito.— Sim.

Adão Gonçalves Corrêa.— Elimine-se em 1893.

Piliar Candeira.— Dê-se baixa.

Sebastião Maria de Moura.— Prove o seu direito do que requer

Alexandre Lamberti de Souza Guimarães, e outro.— Satisfaca a exigencia

Irmandade de S. José.— Anul'e-se.

João Antunes de Oliveira Guimarães.— Proceda-se como se informa.

Padre Telemaco de Souza Velho.— Transfira-se. Fica multado em 48\$ o escriptivo Antonio Rodrigues da Silva, pela infracçào do regulamento de 1878 art. 34.

Manoel Fernandes Ribeiro Junior.— Transfira-se.

Carlos Joaquim de Azevedo Silva.— Idem.

Mathilde Novaes Ferreira Pinto.— Idem.

Magalhães & Fraga.— Idem.

Maria Adelaide de Castro e Silva.— Idem.

Antonio Xavier da Costa Lima.— Idem.

Martinez & Caloso.— Idem.

Thomaz José Coelho de Almeida.— Deduzam-se cinco mezes em 1892, e proceda-se de accordo com a ultima parte da informaçào.

José Manoel Ferreira de Sampaio.— Deduzam-se o 2º semestre de 1892.

Joaquim Gonçalves de Souza.— Idem.

João Antonio de Almeida Gonzaga.— Satisfaca a exigencia.

Manoel Joaquim de Carvalho.— Sim.

Banco de Credito Brasileiro.— Proceda-se de accordo com a informaçào.

Diogo Andrew.— Restituam-se 137\$000.

Beraardino Barbosa de Pinho.— Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por titulos de 3 do corrente:

Foi nomeado Carlos Lopes Nogueira da Rosa para exercer o logar de apontador do Arsenal de Marinha de Pernambuco, sendo exonerado desse emprego Antonio Ferreira da Silva Lima;

Permittiu-se que Manoel Alves da Silva prestasse exame de machinista de barcos a vapor do commercio, satisfazendo as exigencias do regulamento de 22 de fevereiro de 1890;

Idem a Walter Claes, para melhorar de carta, sob as mesmas condições.

Expediente do dia 26 de janeiro de 1893

Ao Hospital de Marinha do Rio de Janeiro, recommendando que, do livro de pedidos pertencente á escripturaçào do medico encarregado dos instrumentos cirurgicos, seja extraida nova requisiçào, em segunda vias dos instrumentos fornecidos por Saldanha Martins & Comp., contendo todas as declarações precisas, para evitar duvidas futuras, e remetida á Comandancia, afim de que se possa fazer o pagamento, visto ter-se extraviado a que fora entregue aquella firma.

— Ao conselho de compras no estado Maranhão, requisitando sejam enviados á Secretaria de Estado os preços correntes dos generos no mesmo estado, para que se possa resolver sobre a concorrência relativa ao fornecimento de pão, bolacha, carne verde, boi

em pó, dietas, lavagem de roupa da enfermaria, e fardamento, durante o exercicio de 1893.

— A' Contadoria, transmittindo para o devido pagamento, a factura de 90\$, acompanhada do certificado e requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, e proveniente de passagens dadas a tres marinheiros nacionaes, no paquete expresso *Faica*.

— A' Contadoria, autorisando a pagar a factura de 274\$, apresentada por Nowi & Comp., e proveniente da compra de livros e mais objectos adquiridos pela Escola Naval, para a viagem de instrucção dos guardas-marinha à costa do norte da Republica.

A mesma, idem idem, a de 5:411\$510, devida a Antonio Lucio de Medeiros, pelo trabalho, manufactura de varios artigos e supprimento de material bruto necessario á distribuição de agua potavel á Escola Naval, como a illuminação interna geral do mesmo estabelecimento.

— Ao governador do estado do Maranhão, agradecer a oferta de dois exemplares do recenseamento da população do mesmo estado, realisado no anno de 1890.

— A' Contadoria, autorisando a minutar o termo de contracto a celebrar para o fornecimento de oito boias, destinadas ao balisamento do porto desta capital, com a Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros, pelo preço de 1:120\$ cada uma, dentro do prazo de 3 1/2 mezes.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando expedição de ordem para o pagamento, por conta da verba — Municões de bocca — do exercicio de 1892, da importancia de 38:430\$014, de que são credores os negociantes constantes da nota que se lhe remette, proveniente do fornecimento de carne verde e pão aos navios e corpos da armada, no mez de dezembro proximo passado.

— A' Contadoria, devolvendo, como solicitação, os documentos que acompanharam o seu officio n. 43 de 24 do corrente.

— Ao ministro da fazenda, solicitando providencias afim de cessarem os inconvenientes de não se acharem as thesourarias de fazenda munidas de notas de pequenos valores para satisfazerem o pagamento dos vencimentos do pessoal dos arsenaes de marinha, pois que a falta é não só prejudicial ao serviço como também aos pagamentos affectos áquelles estabelecimentos.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal do estado de Minas Geraes, accusando o seu officio n. 1 de 14 do corrente em que communicou o seu exercicio no referido lugar.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, determinando que os directores das officinas do arsenal marquem tarefa aos operarios, sempre que as obras a executar-se permittam essa medida.

— A' Contadoria da Marinha, autorisando a mandar abonar ao pessoal artistico do arsenal de marinha desta capital, constante da relação apresentada pelo respectivo inspector, um terço dos seus vencimentos, por ter prestado serviços extraordinarios para conclusão das obras do cruzador *Almirante Tamandaré*, desde o dia 2 do corrente.

— A' capitania do porto do Paraná, declarando que o aviso n. 2526 de 6 de novembro de 1890, mandou pôr em execução o regulamento para o serviço da praticagem da barra e bahia do referido estado.

Ministerio dos Negocios da Marinha — 3ª secção — Circular — N. 181 — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1893.

Declaro-vos, em nome do Vice-Presidente da Republica, que, desta em diante, ficam temporariamente sobrestadas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 216 D de 22 de fevereiro de 1891, na parte relativa ás victorias dos navios de cabotagem, movidos a vapor, empilhados, porém, observarem-se os seguintes pontos:

Os oito navios serão obrigados a victoria do casco e machina de seis em seis mezes, devendo para esse fim ter os porões varridos

e as caldeiras sujeitas á pressão de agua; sendo este mesmo exame repetido em secco ou no dique uma vez cada anno;

Si o navio vistoriado for novo, a commissão incumbida de proceder a esse acto do exame, poderá dispensal-o da prova da pressão de agua, dentro do primeiro anno de serviço;

As victorias serão gratuitas, devendo ser requeridas á repartição competente pelos respectivos proprietarios, gerente de companhia, consignatario ou capitão, com antecedencia de oito dias.

Taes requerimentos podem ser feitos em qualquer dos portos dos estados da Republica.

Saude e fraternidade. — Custodio José de Mello. — Sr. inspector do porto de...

Ministerio dos Negocios da Marinha — 3ª secção — N. 182 — Circular — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1893.

No intuito de evitar que se percam boias com as respectivas amarrações, o que tem acontecido frequentes vezes, arrestando assim despesas a este ministerio, recomendo-vos que providencieis no sentido a não empregarem-se linguados de ferro para fundear boias, que por esta forma facilmente garram, como se ha feito até hoje.

Convém, portanto, que sejam aquelles substituídos por ancoras ou ancoros de peso sufficiente.

Saude e fraternidade. — Custodio José de Mello. — Ao Sr. capitão do porto do estado de...

Dia 27

A' Contadoria, declarando que ao capitão-tenente José Martins de Toledo e ao tenente Antonio de Barros Buratto devem ser abonados pela delegacia do Thesouro em Londres, mediante saques por elles feitos, os vencimentos de embarco em paiz estrangeiro, desde o dia em que daquí partirem para a commissão da exposição de Chicago.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mandando sejam experimentadas as amostras ns. 1, 2 e 3 de cabos de butiazé, fabricados por José Sanchez, de Porto Alegre, comparativamente com os similares estrangeiros, de modo a verificar si por suas qualidades podem ser admittidos nas concorrências para fornecimentos á marinha.

— Ao Tribunal de Contas, solicitando o pagamento da quantia de 91:597\$365, de que são credores diversos negociantes, pelo fornecimento de diferentes artigos ao commissariado, hospital e arsenal desta capital, nos mezes de agosto a dezembro do anno passado.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando seja a Pagatoria da Marinha habilitada com a quantia de 200:000\$, em que é orçada a despesa a fazer-se em fevereiro proximo futuro, por conta do exercicio de 1892.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, aceitando a proposta da Companhia Industrial de Papelaria para o fornecimento de livros destinados á respectiva escripturação das officinas do mesmo arsenal, mandando adoptar por aviso do 25 do corrente, cumprindo que com brevidade sejam enviados á secretaria de Estado alguns exemplares dos novos moldes para serem remittidos aos demais arsenaes de marinha.

— Ao Quartel-General:

Declarando que se concede a autorização pedida pelo commandante do batalhão naval para fazer o munição diario de uma tuz de azeite de coza para o forte da Baía Viagem;

Autorisando a rescindir os contractos feitos com os operarios Pedro Nolasco Soares e Amadeo James Pereira, procedendo de accordo e em o que expoz em officio n. 50 de 18 do corrente;

Concedendo autorização para mandar effectuar a mostra de armamento do brigue *Recife* construido no Arsenal de Pernambuco.

— Ao quartel general, mandando que o commandante da escola de aprendizes marinheiros do Pará comprehenda na disciplina a fazer-se com a caudadura e pintura do respectivo quartel a de mão de obra, afim de se observar a semelhante respeito.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, determinando que o director das obras hydraulicas do citado arsenal informe sobre a conveniencia da construcção da ponte requerida por Arthur Aureliano Ferreira Braga, concessionario de uma praça do mercado em S. Christovão, para o serviço exclusivo do mesmo mercado, devendo ter muito em vista os prejuizos que di-so possam resultar ao porto.

— Ao Arsenal de Marinha da Bahia:

Mandando abrir concorrência para o serviço de transferencia do cano de esgoto da enfermaria da marinha para local mais apropriado, visto como o actual, desentocando nas immellações do quartel dos aprendizes marinheiros, prejudicallhe as necessarias condições hygienicas; cumprindo enviar opportunamente á secretaria de Estado o orçamento das despesas necessarias;

Devolvendo as quatro propostas para os concertos necessarios nos predios do arsenal, afim de lavrar-se contracto com o proponente João Damasceno Alves da Costa; cumprindo que não se aceite o favor desse proponente, sem ficar perfectamente garantida a fazenda nacional; e, no caso de recu a da parte da thesouraria de fazenda, se lavre contracto com o outro proponente Francisco Leoncio Ribeiro Soares, remetendo-se á secretaria de Estado duas cópias authenticas do contracto.

Dia 28

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a informação collectiva das directorias das officinas de machinas e construcções navaes do Arsenal de Marinha desta capital, sobre o pagamento que solicita a Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros, da prestação da quantia de 189:000\$, pela qual contractou o fabrico de um vapor, destinado ao serviço do lazareto da ilha Grande, e declarando que nenhum inconveniente ha em que o inspector geral de saude dos portos si dirija directamente ao do citado arsenal sobre esse assumpto, quando se tratou do pagamento das outras prostações.

— A' Camara Municipal de Paratyba do Sul, a casando o recebimento do officio datado de 28 de janeiro ultimo, em que são requisitados varios moldes de armas e outros instrumentos de guerra, que, por inuteis, achem-se nos depositos do Arsenal de Marinha desta capital, para o museu que a mesma camara fundou; e declarando que ora se providenciará nesse sentido; convindo que se indique quando deve receber taes objectos no citado arsenal.

Dia 30

A' repartição dos pharoes, autorisando a adquirir no mercado o curvão necessario ao pharol da ilha Rasa, contanto que o seu preço não seja superior ao do contracto terminado a 31 de dezembro do anno passado.

— Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu, recommendando seja remittido ao estado do Pará a grade metallica de fio de cobre para a lanterna do pharol de Bellique, no mesmo estado, cuja encomenda foi feita por aviso n. 1561, de 21 de maio de 1892, convindo dar sciencia á secretaria de Estado do que houver occorrido sobre o assumpto.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorisando a designar o serventia das officinas de machinas do mesmo arsenal Francisco Carlos de Oliva Marinho para substituir o apontador Joaquim Dias Cardoso, enquanto estiver no gozo de licença para tratamento do susto.

— A' Contadoria da Marinha, autorisando a mandar lavar com o produto Antonio Lucio de Medeiros, para effectuar as obras mais urgentes no edificio da escola naval, da quantia de 35:622\$24, de accordo com a proposta que apresentou.

— A' Capitania do Porto de Santa Catharina:

Recommendo que, com toda a urgencia, se envie a secretaria de Estado o orçamento detalhado das obras que são necessarias ao rebocador *Lomba*;

Declarando que, si não se encontrar edificio em que possam funcioñar a capitania do porto e a escola de aprendizs marinheiros, remetta-se a secretaria de Estado o orçamento da despesa a fazer-se com communicacão telephonica entre os predios em que se acham aquelles estabelecimentos;

Mandando que seja enviado a secretaria de Estado o orçamento para a construcção dos beliches e quarto no quartel dos remadores, para estes e o patrão.

Dia 31

Ao Tribunal de Contas, solicitando providencias, no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no estado do S. Paulo, habilitada com a quantia de 5:000\$, necessaria para a Alfandega de Santos atender a varios pagamentos reclamados pelo comandante do cruzador *Centaurio*, alli estacionado.

— Ao Ministerio da Fazenda, communicando que, por decreto de 10 do corrente, foi aposentado Luiz Alvares Borta no logar de 1º official da Secretaria de Estado, com as honras de 1º tenente da armada e as vantagens que lhe competirem, de conformidade com o regulamento que acompanha o decreto n. 1:95 A de 30 de dezembro do anno passado e lei n. 117 de 4 de novembro do mesmo anno, visto ter sido julgado, em inspecção de saude, incapaz do serviço e contar 47 annos, 8 mezes e 27 dias de effectivo serviço.

— Ao Ministerio da Fazenda, pedindo informe qual a importancia arrecadada e existente no Thesouro, sob a rubrica— Invalidos da armada— desde 1848 até 1891, e si nessa importancia figuram somente os descontos mensaes feitas nos soldos das praças da armada, ou si tambem estão incluídas importancias de outras procedencias, como sejam: espolios de praças fallecidas *ab intestato*, remittilos em tempo competente pelo respectivo juizo, peculios liquidados de praças tambem fallecidas, e, finalmente, si esses depositos vencem ou não os juros da lei.

— Ao Tribunal de Contas, pedindo se conceda á Alfandega de Santa Catharina o credito de 15\$, a conta da verba— Corpo de Marinheiros Nacionais— do exercicio de 1892.

— A' Contadoria, declarando que ao almirante graduado reformado Antonio Luiz von Honholtz deve pagar-se em moeda-papel os seus vencimentos da r. forma, a contar de 1 de fevereiro em diante.

— Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu, transmittindo duas relações de sobressalente: necessarios ao abastecimento do almoxarifado e commissariado geral da armada, afim de providenciar sobre a sua acquisição e remessa para aqui em duas partidas de metade cada uma, aproveitando para uma dellas o cruzador escola *Benjamin Constant*.

— Ao Tribunal de Contas, solicitando os seguintes creditos:

A' Delegacia do Thesouro em Londres, de € 1334-15-0 ou 11:864\$594, por conta da verba—Obras—do exercicio corrente;

A' Alfandega de Porto Alegre de 270\$088, de que é credor o 1º tenente reformado José Alves Coelho da Silva, delegado naquella cidade da capitania do porto do estado do Rio Grande do Sul;

A' Alfandega de Pernambuco de 6:566\$533, por conta do exercicio de 1892, sendo 5:3:9\$793—Munições de bocca—e 1:253\$740—Fretes.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento do aviso n. 5 de 25 do corrente, ao qual acompanharam os ns. 42 a 50 da publicação *Nachrichten fur Seefuhrer* para 1892, contendo 61 avisos do imperial almirantado allemão, concernentes a navegacão nas respectivas aguas.

— Ao Quartel General:

Declarando que nesta data determinou-se que o encouraçado *Piahy* e a canhoneira *Fernandes Vieira* sejam concertados no Arsenal d' Marinha de Matto Grosso;

Determinando seja submettido á inspecção de saude o operario do Arsenal de Marinha desta capital, Guilherme José Rodrigues da Silva, enviando o respectivo termo á Secretaria de Estado.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Autorisando a transferir para logar apropriado o deposito de munições e artificios bellicos, existente na Armação;

Mandando que, pela Directoria das Obras Hydraulicas do mesmo arsenal, se effectue, com urgencia, o augmento da caixa de agua da enfermaria de berbericos da Copacabana, não devendo a despesa exceder de 543\$538, em que foi orçada essa obra;

Autorisando a conceder, não só aos desenhistas da directoria da construcções navaes, como aos demais empregados da mesma directoria, 15 dias de férias, gosando cada um por sua vez, afim de não ser prejudicado o serviço publico.

— A' Re arteção Meteorologica, declarando que para a ilha das Cobras só vac a secretaria da repartição, continuando a estação central no mesmo logar em que se acha.

Expediente do dia 1 de fevereiro de 1893

Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando que das lanchas ultimamente recebidas da Europa deve uma ser entregue ao corpo de marinheiros naciaes, uma á Repartição Hydrographica, uma á Capitania do Porto, ficando o referido arsenal com uma para o serviço, expedindo nesse sentido as necessarias ordens.

— Ao Ministerio da Guerra, solicitando seja o engenheiro encarregado das obras militares no estado de Sergipe incumbido de organizar o plano e orçamento das modificacões e obras que são necessarias fazer em um predio pertencente a Jo é Pinto da Silva Moreira, afim de, no mesmo predio, installar-se a escola de aprendizs marinheiros, devendo para isso aquelle engenheiro entender-se com o respectivo capitão do porto.

— Ao Quartel General, mandando seja submettido á inspecção de saude o operario do Arsenal de Marinha desta capital Manoel da Rosa Dutra, enviando-se o respectivo termo a secretaria de Estado.

— Ao Arsenal de Marinha desta capital:

Determinando que os technicos competentes do mesmo estabelecimento informem qual o melhor typo de machinas electricas que convem adoptar em nossos navios de guerra e sua *volta-jem*;

Resolvendo dotar de mastros militares o cruzador *Almirante Tamandará*, em substituição aos que deveria ter;

Autorisando a conceder ao operario da officina de fundição Antonio da Costa Lessa, dois mezes de licença para tratar de sua saude onde elle convier.

— Ao Arsenal de Marinha de Pernambuco, declarando, em soluçáo ao requerimento em que Antonio Ignacio Barbosa, pae de Antonio Ignacio Barbosa Junior, aprendiz de 2ª classe da officina de fundição e modeladores, pede se conceda ao mesmo seu filho a pensão estabelecida no art. 77 do regulamento de 12 de setembro de 1890, que, comquanto o governo ache justo o pedido, nada pôde resolver, visto como a lei não cogitou do caso de que trata o requerimento, sendo que tem o direito de dirigir-se ao Congresso, que naturalmente tomará o pedido em consideração.

— A' Capitania do Porto do Paraná, accusando o recebimento do officio em que communica haver feito annunciar, por meio de uma lousa collocada na porta da mesma capitania, as observações meteorologicas da barra do Rio Grande do Sul e approvando esse acto.

— Ao ministro brasileiro em Assumpção, declarando recebido o officio em que communica a chegada áquella cidade, a bordo da canhoneira *Taquary*, do capitão de mar e guerra Miguel Antonio Pestana, comandante da flotilha de Matto Grosso.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 7 do corrente :

Concedeu-se ao major reformado do exercito João Paulino Lopes de Seixas a exoneração, que pediu, do logar de encarregado do deposito de polvora da ilha do Boqueirão, sendo nomeado para o referido logar o 2º tenente, tambem reformado, Olavo França.

Foram nomeados :

O alferes reformado do exercito José Lopes Pereira para o logar de agente da enfermaria militar do estado da Parahyba do Norte;

O capitão do corpo de estado-maior de artilharia Clodoaldo da Poense, o tenente do 12º batalhão de infantaria Alcibiades Cabral e o 2º tenente do 1º regimento de artilharia Adolpho de Araujo Familiar para os logares, o primeiro de instrutor da 3ª secção do ensino pratico, o segundo mestre de esgrima, de esparto e florete, e o ultimo subalferne da 1ª companhia de alumnos da escola militar do Rio Grande do Sul.

Expediente do dia 6 de fevereiro de 1893

Ao Sr. ministro da fazenda, transmittindo os processos de divida de exercicios finles ns. 12:517 e 12:510 a 12:551 e solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas :

Ao capitão João Antonio de Carvalho, na importancia de 495\$333, proveniente de vencimentos a que teve direito e não recebeu em tempo como agente da Escola Superior d' Guerra e ao alferes Arsenio Anesio Alves da Cunha, na de 82\$259, e de soldo que deixou de receber em 1891.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no estado de Goyaz : a Manoel Paulo da Silva, na importancia de 58760, a Benedicto Cordeiro na de 148480, a Manoel Vieira dos Santos, na de 195930, a José de Abbdia Pinto, na de 34800, a Malaquias Rodrigues Tarão, na de 76\$860, a Arthur Baptista Gomes de Carvalho, na de 143\$900, a Luiz Alves Pereira, na de 19\$469, a Marianno Martins de Souza, na de 32\$780 e a Augusto Candido Gonzaga, na de 5\$500; na do estado do Piahy, a Aleixo José de Sant'Anna, na de 99\$400, a Manoel José Baptista, na de 51\$400 e a Raymundo Dias do Nascimento na de 46\$100; e, na Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, ao alferes do 7º batalhão de infantaria Antonio Rodrigues Portugal, na de 63\$200 e ao alferes do 6º regimento de cavallaria Tito Livio de Magalhães, na de 36\$100, todas provenientes de fardamento não abonado em tempo oportuno.—Expediu se aviso ao Ministerio da Fazenda, solicitando a distribuição do necessario credito ás referidas estações.

— Ao Sr. ministro da marinha :

Remettendo, para que se digne habilitar este ministerio a resolver a respeito, os papeis relativos ao almoxarifado da Intendencia da Guerra Francisco Speridião Rodrigues Vaz, que pede se lhe permita optar pelo montepio civil deste ministerio, renunciando o que tem na marinha como official reformado da armada, conforme lhe faculto o decreto n. 23 de 12 de janeiro do anno proximo passado;

Solicitando providencias afim de que, por meio de jogo de contas, seja este ministerio indemuizado da quantia de 2:983\$360, proveniente de fardamento fornecido pelo Asylo dos Invalidos da Patria aos marinheiros naciaes alli recolhidos.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no estado do Paraná, remettendo os papeis relativos á ajuda de custo que deixou de receber em 1891 o ex-escrivão e almoxarifado da colonia militar do Chapecó José Joaquim

da Silva Santiago pela viagem que fez a Curitiba em serviço da mesma colonia, afim de que seja processada tal divida, nos termos do art. 43 das instruções que acompanharam o decreto n. 946 A de 1 de novembro de 1890 e do decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889.

— Ao presidente do estado do Rio Grande do Sul, transmittindo a conta, na importancia de 2:803\$300, proveniente de artigos fornecidos pelo arsenal de guerra desse estado á guarda civica, e solicitando providencias para que seja este ministerio indemnizado de tal quantia, que para tal fim deverá ser entregue á thesouraria de fazenda.

— Ao commando geral de artilharia, declarando, para os fins convenientes, que o capitão de artilharia José Maria Moreira Guimarães, nomeado por portaria de 4 do corrente para exercer interinamente o lugar de secretario da commissão tecnica militar consultiva, não exercerá cumulativamente este cargo com o de instructor da escola pratica desta capital.

— Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, declarando que fica autorisado a comprar no mercado, por meio de concorrência e para o 1º semestre deste anno, as plantas e productos medicinaes do paiz constantes do orçamento organizado nesse laboratorio em 1º de janeiro ultimo, na importancia de 11:346\$101.

— A Repartição de Ajudante General:

Declarando, para os fins convenientes, que o coronel de infantaria Luiz Alves Leite de Oliveira Salgado, nomeado inspector dos corpos do 7º districto militar, deve inspecionar tambem os hospitaes e enfermarias do estado de Matto Grosso no que concerne ao ramo administrativo;

Determinando que o commandante do 6º districto militar providencie para que, pelo commando do 3º batalhão de artilharia se passe, á vista dos papeis que se transmittem, título de divida á ex-praça Moyses Pereira Ferraz, da importancia do fardamento e gratificação que deixou de receber.

Approvando:

O acto do commandante do 7º districto militar, de que trata em officio n. 911 de 16 do mez findo, concedendo exoneração a Generoso da Costa Campos do lugar, que exercia interinamente, de ajudante do porteiro do Arsenal de Guerra de Matto Grosso e nomeando José Gomes de Lima e Manoel João Nepomuceno para occuparem interinamente, o 1º e o referido lugar e o ultimo o de escrivão do escriptorio do ajudante do mesmo arsenal;

As contas das administrações das caixas das musicas do 31º e 32º batalhões de infantaria relativas ao 1º semestre de 1892.

Exonerando do cargo de chefe da commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Uberaba a Matto Grosso o coronel de artilharia Francisco Raymundo Ewerton Quadros e nomeando para substituí-lo o major tambem de artilharia Manoel Ferraira das Neves Junior.

Transferindo:

Para o 2º batalhão de engenharia o 2º tenente do 4º regimento de artilharia Adolpho de Araujo Familiar, para este regimento o 2º tenente daquelle batalhão João Baptista de Oliveira Brândão Junior e para o 7º batalhão de infantaria o alferes do 6º da mesma arma João de Abreu Carvalho Contreiras.

Para a escola militar desta capital a matricula com que o 2º tenente Sezefredo Francisco de Almeida frequentava as aulas da do estado do Rio Grande do Sul, e cujo trancamento foi mandado ficar sem effeito, é a licença que obteve para se matricular na do Ceará o 1º sargento do 1º batalhão de engenharia Francisco da Silva Junior.

Para a Escola Militar do Ceará as licenças que o alferes do 11º batalhão de infantaria Francisco Florindo da Silva Ramos e o particular do 3º da mesma arma Antonio de Araujo Lins obtiveram, por portarias de 19 de novembro e 20 de dezembro ultimos, para, no corrente anno, se matricularem na desta capital.

Para a Escola Militar do Rio Grande do Sul a licença que o soldado Antonio Augusto Rodrigues Jardim obteve para, no corrente anno se matricular na desta capital e a matricula com que o alumno Severiano Eugenio de Lucena Neiva frequenta as aulas da mesma escola.

Concedendo as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De tres mezes, aos alumnos da Escola Militar do Ceará Oswaldo Diniz, no estado do Rio de Janeiro, e Remigio Ribeiro de Aboim, nesta capital;

De dous mezes, aos alumnos da Escola Militar da Capital, Vicente Francellino de Albuquerque, no estado do Ceará, Antonio Meades Vianna, no do Maranhão e Raul Dowsley Cabral Velho, onde lhe convier, dando-se passagem aos dous primeiros para os referidos estados, de cujas importancias indemnizarão os cofres publicos por descontos mensaes da metade do soldo;

De 40 dias, a João Luiz Gomes Junior, onde lhe convier e de um mez a Severiano Carlos de Abreu, no estado do Rio de Janeiro, ambos alumnos da escola militar desta capital;

De um mez, em prorogação da com que se acha, ao sargento quartel-mestre do 9º regimento de cavallaria, Sebastião José Amado, no estado do Rio Grande do Sul.

Para no corrente anno:

Proseguirem em seus estudos na Escola Superior de Guerra, aos alumnos da Escola Militar do Rio Grande do Sul, tenentes Affonso Barrouin e Gonçalo Corrêa Lima, 2º tenentes Alfredo Teixeira Severo, Bernardino Antonio do Amaral, Augusto Octavio Confucio, Octavio Augusto Confucio, Francisco Seroã da Motta e alferes alumno Virgilio da Costa Bezerra;

Se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar da Capital

Primeiro sargento do 33º batalhão de infantaria Galdino Tavares de Souza, soldado Julio Pereira da Costa, do 24º da mesma arma e Jarbas Richard de Almeida Figueiredo do 1º de artilharia, e paizanos Gastão Moreira, Alberto de Almeida Figueiredo, Adalberto Gabriel do Couto Rodrigues e Oscar de Souza e Silva.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul

Paizano Henrique de Miranda Sá.

Mandando:

Declarar ao commandante da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, que a medida de que trata a portaria de 2 do corrente, com relação ás embarcações vindas de Buda Pesth, estende-se ás procedentes de todos os portos da Austria Hungria;

Passar, á vista dos papeis que se enviam, pelo commando do 1º batalhão de engenharia, título de divida ao soldado do mesmo corpo Januario Martins Teixeira, da importancia da etapa que deixou de receber quando transferido do 2º regimento de artilharia para o 11º batalhão de infantaria;

Considerar como encaçados o anspeçada do 1º regimento de artilharia Manoel Antonio dos Santos e o soldado do 1º batalhão da mesma arma João Coelho Vaz, visto já terem servido no exercito anteriormente á data em que pela segunda vez assentaram praça;

Ficar sem effeito o trancamento da matricula com que frequentava a Escola Militar do Rio Grande do Sul o 2º tenente Sezefredo Francisco de Almeida, devendo a mesma matricula ser transferida para a desta capital;

Incluir no Asylo de Invalidos da Patria o clarim-mór reformado do exercito Galdino José de Sant'Anna e o alferes honorario do exercito José Soares Barboza;

Pôr á disposição deste ministerio os majores do corpo de estado-maior de 2ª classe Antonio Seraphim de Oliveira Mello e Javenal Rodolpho Gonçalves dos Santos; do da industria, viação e obras publicas o capitão do 2º regimento de artilharia Preludiano da Rocha, afim de praticar na Estrada de Ferro Central do Brazil; do commando da escola militar

desta capital o 2º sargento do 7º batalhão de infantaria José Augusto Soares e o 2º cadete 2º sargento do 24º da mesma arma José Borges, e do da do estado do Ceará o 2º cadete do 11º batalhão da referida arma Manoel Panteão Pinheiro e o paizano Ozano Amando de Sampaio Marques, que deverá assentar praça previamente, e aos quaes já se concedeu licença para se matricularem na mesma escola;

Trancar a matricula com que o 2º tenente Antonio José de Azambuja frequenta as aulas da escola militar desta capital;

Inspeccionar de saúde o 2º cadete do 2º regimento de artilharia Julio Pereira de Carvalho e o soldado do 3º batalhão, addido ao 2º regimento da mesma arma, Antonio da Silva Mai.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Alferes Joaquim Pinto da Silva, 2º cadete 2º sargento Olympio Nunes Lins da Silva, sargento Alfredo Baptista Jardineiro, 2º sargento Luiz Gomes de Escobar, anspeçada Estanislão Lopes da Silva e Salustiano de Souza Mendes.—Indeferidos.

Alferes Francisco Antunes da Costa e Erasmo de Lima e Belmira Maria da Conceição.—Não ha vagas.

Alferes Felipe Antonio da Fonseca Galvão.—Requeira ao governo estadual do Rio Grande do Sul, visto que a despeza com a manutenção da ordem publica não corre por conta deste ministerio.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 8 do corrente:

Foram concedidos ao Dr. Eugenio Ernesto Barbosa, medico da commissão de terras no Rio Iguassu, estado do Paraná, dous mezes de licença com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde;

Foi prorogada por tres mezes a licença concedida ao Dr. Antonio Francisco Meirelles, medico dos nucleos colonias no estado do Paraná, com vencimentos na forma da lei;

Foi nomeado o cidadão Gabriel Jacobá para auxiliar da commissão brasileira da Exposição Universal Columbiana de Chicago.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 12—Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1893.

Constando que as directorias das estradas de ferro subvencionadas pela União teem negado a concessão de passagens a contingentes militares nos estados em objecto de serviço federal, recommendo-vos as promptas providencias no sentido de serem attendidas as requisições que forem feitas por autoridades constituídas sem exigencia de pagamento em quaesquer daquellas vias ferreas.

Saude e fraternidade.—A. P. Limpo de Abreu.—Ao inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Industria—2ª secção—N. 24—Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1893.

Levo ao vosso conhecimento que, por acto de 3 de dezembro proximo findo, resolveu o meu antecessor nomear para o cargo de superintendente geral do serviço de immigração nesse continente o cidadão Alcindo Guanabara.

Servindo-me da oportunidade que ora se me offerece, quero agradecer-vos, em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica, que o Governo Federal reconhece que, no desempenho da elevada missão de que fostes incumbido, affirmastes sempre o mais entranhado zelo pelos negocios que vos estavam confiados, contribuindo efficazmente com o

vosso alto valor pessoal para que os creditos do nosso paiz se mantivessem em uma situação condigna e se agrupassem em torno do Brazil as sympathias e o respeito das populações europeas.

Saude e fraternidade. — A. P. Lima de Abreu. — Sr. Dr. José Maria da Silva Paranhos (Barão do Rio Branco).

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 8 de fevereiro de 1893

Declarou-se ao governador do estado do Paraná, para os devidos fins, que deixa de ser attendido o pedido da intendencia municipal de Ponta Grossa para ser reintegrado no cargo de encarregado dos nucleos colonias daquelle municipio, o cidadão Frederico Martinho Bahis, por ter já sido nomeado para tal cargo o cidadão Manoel Antonio da Silva Albuquerque.

Autorisou-se a Directoria Geral dos Correios a franquiar durante o corrente exercicio a correspondencia da Sociedade de Geographia.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente do dia 8 de fevereiro de 1893

Recomendou-se ao director geral dos Telegraphos que mandasse construir a linha telegraphica de Therezina a Amarante, no estado do Piaui, correndo a despeza por conta da verba de 40:000\$, votada pelo Congresso Nacional e indicada no n. 21 do art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro proximo passado.

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1893

Carmeliano Benedicto dos Santos, estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando sua inclusão no montepio creado pelo decreto n. 1077 de 27 de novembro de 1890. — O supplicante não tem direito ao que pede.

D a s

Cypriano Gonçalves da Silva Junior, allegando não poder dar execução ao seu contracto de fundação de nucleos colonias no estado do Rio Grande do Sul, pede rescisão do mesmo e restituição da caução que depositou. — Deferido.

Imperial Insurance Company, limited, pedindo se ja dispensada de cumprir as disposições constantes do art. 1º § 2º ns 2 e 3 do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, conforme lhe foi imposto pelo decreto n. 1091, de 21 de outubro de 1891 que lhe concedeu autorisação para continuar a funcionar no paiz, affirm de que possa fazer o competente archivamento. Não procedam as razões de recurso, e, pois, satisfaca a supplicante a condição estatuida no decreto n. 1091, de 21 de outubro de 1891 e art. 1º § 2º do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, para que possa fazer o competente archivamento.

Antonio Pereira Soares, concessionario da patente n. 910 de 7 de agosto de 1890, pedindo autorisação para pagar a 2ª annuidade em atraso. — Deferido.

Arthur Moncorvo, assistente do Laboratorio de Biologia, pedindo augmento de vencimentos. — Falta ao Poder Executivo competencia para deferir o requerimento do supplicante.

João Joaquim de Passos, morador em terras da fazenda da Boa-Vista, pedindo para alli continuar a residir, pagando o competente arrendamento. — Indeferido, á vista das informações.

Olegario José Monteiro, pedindo melhoria de aposentação. — Não tem direito ao que requer.

Bacharel Manoel Clementino Carneiro da Cunha Aranha, pedindo se lhe certifique si

foi nomeado engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Leopoldina a 24 de abril de 1874 e si dessa data a 4 de fevereiro de 1886 gosou alguma licença e por quanto tempo. — Certifique-se o que constar.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 7 do corrente, foi exonerada D. Canida Emilia de Paula e Sá de agente do correio de Todos os Santos, Estrada de Ferro Central do Brazil, e nomeada D. Josephina Bernardes.

Autorisou-se o administrador dos correios do estado de S. Pedro do Sul a crear uma agencia postal urbana no trapiche da Companhia Fluvial ou em outro ponto de Porto Alegre que pareça mais bem localis do para esse fim.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

GABINETE DO PREFEITO

Expediente do dia 8 de fevereiro de 1893

Foi dirigida aos fiscaes a seguinte circular: Sendo possivel que, apesar de prohibido o entrada pela postura vigente de 14 de fevereiro de 1890, appareçam pessoas fazendo uso desse jogo brutal ou expondo á venda limões de cheiro, bismagas e outros objectos destinados a tal fim, recomendo-vos a maior vigilancia, affirm de que se a rigorosamente observada a citada postura, cumprindo-vos, além disto, que cassis a licença das casas de commercio onde os refer dos objectos estiverem á venda.

Rio, 8 de fevereiro de 1893. — C. Barata Ribeiro.

Expediente do dia 8 de fevereiro de 1893

Al ministro dos negocios da guerra, solicito providencias sobre umas bocas de fogo que se acham em abandono na rua do Humaytã em umas ruinas de uma antiga fortificação.

Ao Dr. chefe de policia, pedindo providencias no sentido de mandar proceder ao arrombamento da casa n. 115 da rua do Mattoso, affirm de poder ter logar a vistoria ordenada.

Ao fiscal da freguezia do Sacramento, communicando ter sido concedidos 15 dias de licença, na firma da lei.

Ao fiscal da freguezia do Santo Antonio, communicando ter sido nomeado para substituir o fiscal da do Sacramento, durante o tempo de sua licença.

Ao Dr. contador, communicando as resoluções supras.

Ao fiscal do 2º districto da freguezia do Engenho Novo, communicando ter sido suspenso pelo Dr. prefeito do Distrito Federal.

Ao fiscal do 1º districto da freguezia do Engenho Novo, communicando ter sido designado para substituir o do 2º districto da mesma freguezia, durante a sua suspensão.

Nos officios:

Dos engenheiros das obras municipaes, datado de 6 do corrente, relativamente á vistoria que tem de proceder na rua do Mattoso. — Offic'e-se ao Sr. Dr. chefe de policia, no sentido da reclamação do Sr. Dr. director de obras.

Do medico do 4º districto municipal, datado de 4 do corrente, communicando ter acompanhado do 1º delegado de policia, dado buscas em diversas casas de negocio. — Inteirado, remetta-se ao Sr. Dr. 3º procurador da Fazenda Municipal, para proceder nos termos da lei.

Do director de obras municipaes, de 24 de setembro do anno passado, communicando ter a comissão de engenheiros que vistoriou o

predio n. 49 da rua do Humaytã encontrado seis bocas de fogo em completo abandono em umas ruinas de uma antiga fortificação. — Offic'e-se ao Sr. ministro da guerra sobre a materia desta communicação.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

Requerimentos despachados

Francisco Ferreira Salles & Comp. — Como requer.

Antonio Jannuzzi & Irmão, Manoel Mauricio e Lucidio da Costa Lobo. — Indeferidos.

Manoel José Barreiro. — Com requer, recuando do alinhamento quatro metros.

Joaquim de Oliveira Pinto e José Pereira da Silva. — Como requerem.

José Manoel Luiz de Moraes, José Ferreira da Costa e Barão de Salgado Zenha. — Como requerem.

Manoel Martins da Silva. — Concedo a licença, recuando a frente da construção de quatro metros do alinhamento actual.

João Evangelista de Miranda. — Concedo a licença, recuando quatro metros do alinhamento actual.

Antonio José de Carvalho Guimarães. — Pague a multa e volte.

Manoel Gonçalves Biar. — Pague a multa e custas e volte.

Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro. — Apresente a planta.

Pinto & Braga. — A lei não tem effeito retroactivo; as deliberações do governo municipal só vigoram depois de 10 dias. Fica, portanto, sob a acção da intimação, que recebeu a 31 de janeiro, o supplicante.

Silva & Irmão. — A lei não tem effeito retroactivo; as deliberações do governo municipal só obrigam depois de 10 dias a vigorar; portanto, para o supplicante a intimação feita pelo fiscal, a 31 de janeiro, no regimen da postura municipal.

No officio do Dr. director de obras, relativo ao serviço da numeração predial, são exonerados do serviço de numeração predial o numerador João de Barros Rego e seu ajudante Manoel Joaquim Corrêa Junior. — Multe se o contractante da numeração em 10\$, pela violação da clausula IX do seu contracto.

Francisco Machado dos Santos e outro. — Indeferido. Não tem razão os supplicantes no que allegam quanto á extemporaneidade da lei, visto como ella vigorou desde 1886 e 1887; menos lhes assiste o direito de se chamarem á ignorancia da mesma lei, porquanto desde junho de 1892 foram avisados por todos os modos de que existiam posturas municipais que os condemnavam. Não haverá vantagem em nomear hoje a Prefeitura comissão de engenheiros para vistoriar os estabulos dos supplicantes, porquanto as resoluções da administração municipal assentam em vistorias de medicos e engenheiros que unanimemente condemnaram todos os estabulos como prejudiciaes á saude publica, não só por estarem transformados em focos de infecção como pelo pessimo leite que forneciam á população. Em tempo e por excesso de condescendencia a administração municipal deu aos possuidores de estabulos o prazo de 90 dias para reconstruirem os seus estabelecimentos sem que se aproveitassem desse favor as mesmos para entrarem no regimen da lei. Publique-se este despacho para chegar ao conhecimento dos interessados.

Honorata Candida de Castello. — Como requer.

Francisco José de Carvalho Rocha, guarda fiscal do 1º districto da freguezia do Engenho Novo. — Como requer, nos termos da lei.

D. Abbade do Mosteiro de S. Bento, pedindo licença para demolir o predio n. 25 da rua de S. Bento, condemnado em virtude de vistoria. — A' Directoria de Obras.

Albino Ezequiel Pinheiro, pedindo uma pensão. — Não ha que deferir.

Hermogenes Lopez Garcia Laure, pedindo licença para ter o estabelecimento aberto até 1 hora da noute. — Indeferido.

Abaixo assignados dos moradores e negociantes da rua da Quitanda, relativo ao tapamento de madeira em frente ao predio n. 39 da mesma rua.—Está providenciado.

Manoel José Pereira Capella. — Archive-se. Nos officios:

Da Inspectoria Geral de Hygiene, pedindo para serem vistoriados os predios ns. 21 e 25 da rua do Costa e a estalagem n. 47 da praia do Retiro Saudoso.—A Directoria de Obras.

Do medico da freguezia do Engenho Novo, relativo á canalisação de aguas de uma fossa pertencente á Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.—Tendo a Companhia City Improvements o compromisso de levar a rede geral de esgotos ao Engenho Novo, suste-se a construcção de fossas fixas.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 7 de fevereiro de 1893.....	2.158:939\$987
Idem do dia 8.....	317:038\$370

2.475:978\$357

Em igual periodo de 1892... 2.336:602\$430

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 7 de fevereiro de 1893.....	435:757\$780
Idem do dia 8.....	50:357\$916

386:115\$696

Em igual periodo de 1892... 255:872\$445

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 8 de fevereiro de 1893.....	15:376\$172
Idem dos dias 1 a 8.....	162:221\$092

TRIBUNAES

Conselho Supremo Militar

3ª ACTA DA SESSÃO EM 3 DE FEVEREIRO DE 1893

Aos 8 dias do mez de fevereiro de 1893, foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Pereira Pinto, Barão de Miranda Reis, Elisiario, Tude Neiva, Niemeyer e ministros adjuntos Pindahyba de Mattos, Fernandes Pinheiro e Souza Martins.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. secretario de guerra deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. conselheiro Pindahyba de Mattos:

Commissario de 5ª classe da armada João Soares Pinto, absolvido do crime de ter máo comportamento, provocando desordens e desrespeitando a autoridades.—Foi confirmada a sentença, não porque não estejam provados os factos criminosos de que é accusado, mas porque esses factos são do fóro civil, e escapam ao fóro militar.

Soldados Antonio Pedro de Oliveira, Joaquim Martins da Fonseca Piloto e Pedro Gomes de Souza Castro, condemnados a seis mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples.—Confirmaram as sentenças.

Soldado Francisco Ferrari, absolvido do crime de embriaguez e desordem.—Confirmaram a sentença.

Pelo desembargador Fernandes Pinheiro: Soldado de policia Augusto Joaquim dos Santos, absolvido do crime de tentativa de morte.—Confirmaram a sentença.

Soldado de policia Francisco Felipe de Lima, condemnado a dous mezes de prisão por primeira deserção simples.

Soldado de policia José Pereira da Silva, condemnado a quatro mezes de prisão por primeira deserção aggravada.—Reformaram

a sentença, para julgar primeira deserção simples, deixando porém de lhe impor a pena legal por estar o réo comprehendido no indulto de 15 de novembro do anno proximo passado, e deve ser posto em liberdade, si por al não estiver preso.

Processos relatados pelo desembargador Souza Martins:

Boaventura Torres, condemnado como incurso no art. 8º dos de guerra de 1763, sem declaração de pena, por haver ferido um seu camarada, que veiu a fallecer.—Confirmaram a sentença e o condemnaram a 10 annos de prisão com trabalho.

Soldado Antonio Manoel Valentim, condemnado a cinco annos de prisão, com trabalho, por insubordinação e desobediencia.—Reformaram a sentença, para o julgar sómente incurso no art. 10 dos de guerra, e o condemnaram a um mez de prisão com trabalho.

Soldado Francisco Canuto Emerenciano Filho, condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples.—Confirmaram a sentença.

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 4 DE FEVEREIRO DE 1893

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques—Secretario, o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão, presentes todos os Exms. Srs. ministros, menos o Exm. Sr. Rezende, com justa causa de impedimento participado, o que o Sr. presidente communicou ao tribunal.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O expediente consistiu na correspondencia official de governadores, relativamente á magistratura estadual.

Accusou-se o recebimento de officios dos presidentes dos tribunaes judicarios estaduais do Rio Grande e de Goyaz, ambos communicando que foram inaugurados os respectivos tribunaes, para os quaes foram nomeados no primeiro, por decreto de 31 de dezembro ultimo, desembargadores, os juizes Bernardo Dias de Castro Sobrinho, Carlos Tompson Flores, Paulino Rôrigues Fernandes Chaves, Antonio Antunes Ribas, James de Oliveira Franco e Souza, e Antonio Augusto Borges de Medeiros, sendo este eleito presidente do mesmo tribunal em sessão de 13 do mez proximo findo, e no segundo eleito presidente Coriolano Augusto de Loyola, e nomeados juizes do Tribunal Superior Mathias Joaquim da Gama e Silva, Olympio da Silva Costa, Luiz Gonzaga James e Antonio Pereira de Abreu Junior, servindo este de procurador geral do citado tribunal.

Julgamentos

N. 353 —*Habeas-Corpus*—Relator o Exm. Sr. ministro Barros Pimentel.—Paciente Emilio Lop's.—Não se tomou conhecimento deste *habeas-corpus*, irregularmente apresentado, porque, denegado pelo Conselho Supremo da Corte de Appellação, recorreu para este tribunal, sem as formalidades legais, faltando a é o termo da interposição do recurso, já fora do prazo legal.—A votação foi unanime.

N. 30—Appellação commercial—Relator o Exm. Sr. ministro Macedo Soares, entre partes, como appellante, a Sociedade Anonyma de Gaz e como appellado Barillett Dubly; revisores os Exms. Srs. Amphiphio e Faria Lemos.—Foi confirmada a sentença do juizo seccional do Districto Federal, unanimemente.

Foram lidas pelos Exms. Srs. ministros Aquino e Castro: José Hygino as redacções das sentenças sob n. 2; recurso extraordinario e n. 35, agravo de instrumento, as quaes foram approvadas, lavradas e assignadas.

Fechou-se a sessão á 1 hora da tarde.

Seguem-se as sentenças do recurso extraordinario sob n. 2 e do agravo de instrumento sob n. 35.

N. 2 — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso extraordinario, em que é recorrente José Augusto dos Santos Pereira e recorrido Bernardino Francisco de Almeida, resolvem proceder á revisáo do feito, na parte que faz objecto do recurso interposto dos accordãos da Relação do estado da Bahia á fl. 467 e fl. 487, não pelos motivos allegados —de haverem elles julgado contra a validade de clausulas de convenção, ou contra a applicabilidade do art. 6º do decreto federal n. 1 de 26 de fevereiro de 1891, pois não houve nos autos discussáo ou decisáo alguma sobre tratado ou convenção internacional, e a Relação, affirmando sua competencia, não contestada, até proferir essa sentença definitiva, não pronunciou-se contra a applicabilidade do invocado decreto, mas porque, tratando-se do espolio do portuguez Antonio Augusto dos Santos Pereira, residente e fallecido no dito estado, com testamento, e sendo objecto de questáo a applicabilidade de lei estrangeira a uma das verbas testamentarias, especie não prevista em tratado ou convenção, cabe o recurso extraordinario, em virtude do art. 61 n. 2 da Constituição Federal, embora seja manifesta a competencia da justiça estadual para o inventario e partilha, nos termos do art. 2 do decreto n. 855 de 8 de novembro de 1851, e considerando:

Que fazem objecto do recurso as decisões sobre o modo da execução de uma verba testamentaria e pela qual o testador cedeu e transferiu uma apolice de seguro de vida ao recorrente, seu irmão, a quem, como legatario, foi pago o valor de 33:400\$ pela *New York Insurance Company* (fls. 369 a 374), e, como testamentario e inventariante, foi imputada pelo juizo de orphãos a responsabilidade para com a herança por esse valor, que della não podia sahir sem autorisação do juizo, e que se verificou ser excedente da terça de que podia dispor o testador, sendo por isso mandado computar no monte-mór, sujeito á reposição de 9:725\$900 para completar as legitimas e ao pagamento da terça, mediante rateio entre os legatarios, segundo a legislação brasileira (fls. 399 a 413);

Que os invocados estatutos da companhia o clausulas do contracto de seguro regem as relações juridicas que delle derivam, entre a seguradora, segurado e beneficiado, mas não as relações juridicas que o testamento criou entre o legatario, beneficiado e a herança;

Que em relação ao contracto não houve nem ha conflicto algum entre lei brasileira e lei de Nova-York, pois sem nenhuma questáo a companhia pagou o valor segurado ao legatario beneficiado, que era ao mesmo tempo testamentario e inventariante, portanto, competente para receber o nos termos da clausula 1ª do capitulo 4º da carta patente da companhia e de conformidade com as leis dos d us paizes;

Que a invocada lei de Nova-York sobre transmissáo hereditaria não é applicavel ás relações derivadas do testamento feito no Brazil, desde que nem o de cujos, nem os herdeiros e legatarios são norte-americanos ou domiciliados em Nova York;

Que, segundo os principios de direito internacional, geralmente recebidos, o conflicto de legislação sobre direito de testar, quota disponivel, successáo legitima ou testamentaria, só se poderia dar entre a lei do domicilio e a lei nacional do defuncto, ao menos, quanto aos moveis, qual é o direito creditorio do segurado;

Que na especie dos autos, a lei nacional do testador, a portugueza, está de perfeito accordo com a lei do domicilio, a portugueza, como se vê dos arts. 1492 a 1494 e 1784 a 1790 do Codigo Civil de Portugal;

Que só poderia aproveitar ao recorrente a disposiçáo do art. 460 do Codigo Commercial Portuguez, si estivesse designado no contracto como beneficiado, ou si a apolice houvesse sido transferida em vida do segurado por cessáo no corpo do mesmo, visto ter a ordem e autorisação—clausula expressa; caso em que sómente os premios pagos pelo segurado á seguradora ficariam sujeitos ás dispo-

sições do Código Civil, relativas á collação, inofficiocidade nas successões e rescisão dos actos praticados em prejuizo dos credores.

Que, tendo permanecido a apolice no patrimonio do segurado até á sua morte, no momento da qual esse titulo vencido de um capital de 38:400\$, ficou este valor legado, como todos os outros, que legou, por conta da terça, em numero de 18, sujeito ás leis da quota disponível, da communhão e da herança, não podendo deixar de entrar no monte —mór para todos os effeitos de direito:

Julgam que bem decidido foi pelas sentenças recorridas não ser applicavel á especie a invocada lei de Nova-York, e que não violaram as leis applicadas, destinando na partilha, o valor da dita apolice, recebido pelo recorrente, na qualidade de inventariante e testamentario para a execução das disposições que lhe incumbem, depois da reposição devida ás legitimas; e o condemnam nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 25 de janeiro de 1893 --Freitas Henriques, presidente —José Hygino.—Aquino e Castro.—Barros Pimentel, vencido no julgamento de meritis.—Bento Lisboa.—José Hygino.—Faria Lemos.—Mucelo Soares.—Pisa e Almeida.—Pereira Franco.—Barros Pimentel, vencido.—Ovidio de Loureiro.—Andrade Pinto, vencido no julgamento de meritis.

Foi voto vencedor o desembargador Ministro Rezende.

N. 35—Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento, entre partes, como agravantes a Companhia de Reboques, e Alvarenga e Cunha Santos e Comp., e como agravada a Companhia Lloyd Brasileiro.—Dão provimento ao recurso e julgam competente o juizo seccional do estado do Maranhão, para tomar conhecimento da acção de indemnisação proposta pelos autores agravantes contra a ré agravada, porquanto os contractos de 17 de janeiro de 1874, e 26 de janeiro de 1885, em que se baseia o despacho recorrido, não conferem á ré agravada privilegio de foro, em virtude do qual os seus credores particulares não o possam accionar sinão no foro desta capital.

A clausula 25 do contracto de 1883, já consignada no de 17 de janeiro de 1874, tem somente por fim fixar a séde das relações juridicas da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor, de que a ré agravada é successora, mas não extingue aquella e não pôde extinguir da obrigação de responder em foro especial, nos casos em que a lei a permite.

Nem outra intelligencia podem ter os alludidos contractos, considerando-se que foram elles celebrados pelo Poder Executivo, em cujas faculdades não estava a de conceder á Companhia Brasileira de Navegação, e em prejuizo dos particulares que com elle tratassem, um privilegio incompativel com as leis geraes de processo.

A lei n. 3141 de 30 de 1882, que o juiz *agido* invoca para mostrar ter havido assentimento da assembléa legislativa, autorizou apenas o Poder Executivo a renovar o contracto de 1874, para o fim de estudar a navegação dos paquetes da Companhia Brasileira até á cidade de Maranhão, sem augmento de despeza para os cofres publicos, e por consequencia não delegou ao governo o poder de abrir excepção a favor da dita empresa, nas leis que regulam a competencia do foro.

Finalmente, o decreto do governo provisório de 19 de fevereiro de 1890, art. 2º, approvando a incorporação do Lloyd Brasileiro, no qual se fundiram diversas companhias e entre ellas a Brasileira de Navegação a vapor, limitou-se a confirmar os direitos que elles tinham sido conferidos nos contractos anteriores, celebrados com o governo, pelo que não pôde dali decorrer um privilegio que não existia antes da prisão.

Si, por um lado, a agravada não goza de privilegio de foro, por outro lado, os agravantes podiam pedir, como pediram, reparação do damno proveniente de abalroação, no juizo seccional I do estado, em que o sinistro se deu, visto como, segundo o disposto na ultima parte do art. 48 do regulamento n. 737 de 1850, as acções que tem por objecto—abri a-

ções derivadas de actos do capitão ou mestre do navio, podem ser intentadas no foro do lugar em que as mesmas obrigações foram contrahidas, embora não se ache presente, ou não tenha ali domicilio o principal devedor.

E assim julgando, mando que a acção prosiga no juizo recorrido e condemnado a agravada nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 1 de fevereiro de 1893.—Freitas Henriques, presidente —José Hygino.—Aquino e Castro.—Barros Pimentel.—Bento Lisboa.—Faria Lemos.—Ovidio de Loureiro.—Pisa e Almeida.—Barros Pimentel.—Amphilophio.—Pereira Franco.—Andrade Pinto.—Barão de Sobral.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thezouro — Paga-se hoje a folha de pensões.

Laboratorio Nacional de Analyses— Neste laboratorio effectuaram-se durante o mez findo 72 analyses, sendo: de vinhos, tres; cervejas, seis; vermouths, dous; cognacs, 10; genebra, um; laranja, um; aniz, tres; aguardente, do reino, um; aguardente de canna, um; liccores, tres; xarope, um; bitter, um; alcools, dous; manteigas, quatro; massa de tomates, dous; sardinhas em lata, um; pão, quatro; molho inglez, um; vinagre, um; aguas medicinaes, dous; essenciaes artificiaes, tres; argilla, um; urina, dous; productos chimicos, 10; medicamentos, seis.

A renda do laboratorio no referido mez foi de 483,000.

Matadouro de Santa Cruz— Concorreram hontem á matança:

Joseph Alkaim, abatendo	73	rezes
Carlos Pimenta & Comp, idem.	135	»
Domingos Theodoro Azevedo Junior & Filho, idem	41	»
Arês & Comp., idem	23	»
Souza & Ramalho, idem	23	»
Barros & Comp., idem	1	»

Total da matança..... 296 rezes

Peso total verificado, 64 623 kilos.

O preço da carne em S. Diogo será de \$750 o kilo.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$850 c kilo.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Encid*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Congo*, para Montevideo e Buenos Aires, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Aylji*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Koehn*, para Bahia, Lisboa, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Barão de S. Diogo*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

— Amanhã: Pelo *Planeta*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Iberia*, para Montevideo, Punta Arenas e portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Observatorio Astronomico— Ae-umo meteorologico dos dias 4 e 5 de fevereiro de 1893.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0º	TERMOMETRO (CENTIGRADOS)	TEMPERATURA DO VAZOR	UMIDADE RELATIVA
1	4	7 hs. 1ª noite..	74.74	26.7	16.73	65.0
2	5	1ª manhã..	75.32	23.8	17.32	70.3
3	7	• • • • •	74.71	25.2	16.93	67.0
4	1	tarde..	75.41	25.3	16.21	68.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 52.2, prateado 37.5. Temperatura maxima 33.0. Temperatura minima 21.8. Evaporação 6,0. Ozono 3. Velocidade media do vento em 24 horas 3",1.

Estado do céu

1) 0,4 encobertos por cirrus e cirro-cumulus vento nullo.

2) 0,5 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento S².

3) 0,2 encobertos por cumulus e nevoeiro, vento nullo.

4) 0,3 encobertos por cirro-cumulus e cumulus, vento SE 3^o,3.

Observações simultaneas—Dia 3—Rio Grande do Sul—Barom. 755,80, therm. cent. 27,0, céu claro, vento W moderado.

Dia 4—Barom. 755,00 therm. cent. 27,5, céu claro, vento N moderado.

Dia 5—Barom. 759,50, therm. cent. 25,0, céu claro, vento S moderado.

Repartição Central Meteorologica— Resumo meteorologico da Estação do morro de Santo Antonio:

Dia 3 de fevereiro de 1893

Temperatura á sombra	maxima....	36.0
	minima....	23.7
	media....	29.8
Dita na relva	maxima....	53.4
	minima....	16.0
Dita ao sol	maxima....	62.8

Evaporação á sombra 3",6.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 7 de fevereiro de 1893, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	784	722	1.406
Entraram.....	29	27	56
Sahiram.....	16	18	34
Falleceram.....		2	2
Existem.....	797	729	1.426

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 475 consultantes, para os quaes se aviaram 592 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes.

Hospitais militares— O movimento diario dos dias 6 para 7 do corrente foi:

Hospital Central:	
Existiam.....	185
Entraram.....	14
Sahiram.....	4
Existem.....	195
Hospital do Andarahy:	
Existiam.....	118
Entraram.....	4
Sahiram.....	3
Existem.....	119

Abastecimento de agua— Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 1 de fevereiro de 1893:

Tinguá e Commercio ..	51.062.000
Maracanã e afluentes.....	16.252.000
Macacos e Cabeça.....	7.359.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.367.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.741.000
Além das outras derivações antes do Fedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	
e o do Morro da Viuva.....	600.000
No dia 2:	
Tinguá e Commercio.....	50.630.000
Maracanã e afluentes.....	16.132.000
Macacos e Cabeça.....	6.993.000

Carioca e Morro do Inglez.....	3.287.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.635.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu....	
e o do Morro da Viuva....	607.000
No dia 3:	
Tinguá e Commercio.....	51.062.000
Maracanã e afluentes.....	16.048.000
Macacos e Cabeça.....	6.967.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.158.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.578.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	
e o do Morro da Viuva.....	593.000

Mesa de Rendas Geraes da Estancia

Exportação dos productos nacionaes para fóra do estado

NUMERO DOS ARTIGOS	PRODUCTOS	ESTADOS DO DESTINO	UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR OFFICIAL	
					POR ESTADO	POR ESPECIE
7	Assucar mascavo.....	Estados Unidos.....	Kilos....	28.800	3:040\$000	3:040\$000
9	Oleo de mamona.....	Bahia.....	» ..	1.956	764\$000	764\$000
17	Borracha de mangabera.....	Idem.....	» ..	173	173\$000	173\$000
22	Carne porco salgada.....	Idem.....	» ..	210	72\$000	72\$000
28	Milho em caroço.....	Rio de Janeiro.....	Litros...	124.000	5:580\$000	5:580\$000
100	Toucinho salgado.....	Bahia.....	Kilos....	180	108\$000	108\$000
«	Banha de porco salgada.....	Idem.....	» ..	18	10\$800	10\$800
101	Tucum em rama.....	Idem.....	» ..	299	392\$400	
«	Idem idem.....	Portugal.....	» ..	144	230\$00	622\$400
						10:370\$200

Mesa de Rendas Geraes da Estancia, 2 de dezembro de 1892.—O esrivão, Francisco Pacheco d'Avila.

Obituario — Sepultaram-se no dia 23 de janeiro as seguintes pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso—o fluminense Luiz, filho de Jacintho Luiz Gonçalves, 7 mezes, residente e fallecido á rua Itamaraty n. 47; o sergipano Jorge, filho de Sophia Maria da Conceição, 1 anno, residente e fallecido á rua Barão de Piracininga n. A 1. Total, 2.

Asphyxia—o fluminense Manoel, filho de Manoel Domingos dos Santos Baptista, 1 1/2 hora, residente e fallecido á rua do Rosario n. 118.

Athrepsia—o fluminense José, filho de Francisco José da Silva Araujo, 3 mezes, residente e fallecido á rua José Clemente n. 13.

Broncho-pneumonia—o fluminense Arlindo, filho de Eugenio Ribeiro Manhaes, 21 mezes, residente e fallecido á rua S. Lourenço n. 32.

Congestão hepatica—o fluminense Dulce, filha de Joaquim de Freitas Marques, 21 dias, residente e fallecida á rua Haddock Lobo n. 185.

Convulsões—o fluminense Maria, filha de Vicente Xavier, 3 dias, residente e fallecida á rua de Santo Amaro n. 61.

Carcinoma do utero—o italiana Angelina Senni, 45 annos, viuva, residente e fallecida á rua da Alfandega n. 104

Dysenteria—o portuguez José Ignacio da Silva, 68 annos, residente e fallecido á rua Esteves n. 1.

Embolia da arteria femural—o fluminense Manoel, filho de Manoel Domingos Bouças, 2 dias, residente e fallecido á rua da Alegria n. 18.

Enterite — o fluminense Luzia, filha de Manoel Bernardino da Costa, 9 annos, residente e fallecida á rua Souza Franco n. B 8;

Esgotamento nervoso — o portuguez Antonio Joaquim Moreira, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua Cardoso n. 10.

Erysipela da face—o italiano Baroni Francisco, filho de Baroni Luis, 3 annos, residente á rua da America n. 87 e fallecido na Santa Casa.

Ferimento por arma de fogo—Francois de tal, 40 annos presumiveis, fallecido á rua Senhor dos Passos n. 57; e Emma Boscheofer, 30 annos presumiveis, fallecida á rua Senhor dos Passos n. 57 (verificados os obitos no Necroterio). Total 2.

Febre pernicioso—os fluminenses Arminda, filha de Carlos Viriato de Freitas, 4 mezes, residente e fallecida á rua Visconde de Ibituruna n. 17; Nestor, filho de Antonio Benedicto Pires da Silva, 2 mezes e 21 dias, residente e fallecido á rua da Alegria n. 63. Total 2.

Febre-remittente palustre—o fluminense João Ferreira de Assumpção, 3 mezes, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 72.

Gastro-enterite — o fluminense Laurinda, filha de Alberino José Monteiro, 9 mezes, residente e fallecida á rua Marquez de Pomboal n. 2.

Hemorrhagia umbelical—o fluminense Armando, filho de José Pinto Ribeiro, 14 dias, residente e fallecido á rua do Mattoso n. 31.

Lesão organica do coração — o mineiro Francisco Manoel Cardoso, 51 annos, casado, residente em Sapopemba e falleido na Santa Casa; a fluminense Maria do Patrocinio, 27 annos, solteira, residente e fallecida á rua de S. Pedro n. 171. Total, 2.

Marasmo senil—o fluminense Maria Ludovina, 80 annos, solteira, residente á rua do

Visconde de Itauna n. 165 e fallecida na Santa Casa.

Pneumonia — o oriental Adelia, filha de João Oliva, 3 1/2 annos, residente e fallecida á praça da Republica n. 17.

Tuberculose pulmonar—o fluminense Antonio Luiz Pereira Machado, 31 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 55; o bahiano Adolpho Ribeiro, 36 annos, solteiro, residente á rua do Costa n. 1 e fallecido na Santa Casa; a fluminense Rita Maria Capa, 31 annos, casada, residente e fallecida á rua Miguel de Paiva n. 15; o bahiano Eduardo José Antunes, 31 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Senador Pompeu n. 33; o fluminense Boaventura José da Silva, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á ladeira do Faria n. 29; a fluminense Apolonia Isabel de Figueiredo, 24 annos, solteira, residente e fallecida á rua Conde d'Eu n. 194; José Antonio Dias, 59 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Conde d'Eu n. 194; os portuguezes Antonio Ferreira Cardoso Aguiar, 70 annos, casado, residente e fallecido á rua Vidal de Negreiros n. 88; Torquato de Almeida Valentim, 32 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Visconde do Rio Branco n. 47; Firmina, filha de Norberto Guimarães, fluminense, fluminense, 14 mezes, residente e fallecida á rua da Harmonia n. 73.

Tysica pulmonar—o italiano Antonio Carnaval, 36 annos, casado, residente e fallecido á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 96.

Aneurisma da aorta abdominal—o portuguez Manoel Jorge Monteiro, 40 annos, casado, residente á travessa do Torres n. 13.

Congestão cerebral—a fluminense Rosinda Duarte Ferreira de Almeida, 79 annos, viuva, residente e fallecida á rua S. Clemente n. 159.

Convulsões—o fluminense Antonio, filho de Luiz Marques de Gouvêa, 8 mezes, residente e fallecido á rua Riachuelo n. 51.

Gastro-enterite—a fluminense Rosa, filha de Geralda Rosa de Paula, 8 mezes, residente á rua de Sorocaba n. 2 e fallecida á rua dos Voluntarios da Patria n. 99.

Marasmo senil—a fluminense Fortunata Maria da Silva, 80 annos, viuva, residente e fallecida no Asylo de Santa Maria.

Tuberculos pulmonares—a fluminense Anna da Silva Santos, 54 annos, viuva, residente e fallecida á rua General Pedra n. 11.

Fetos — um, filho de José Manoel dos Anjos, residente á rua da Misericordia n. 114; outro, filho de João Hilario Xavier da Costa, residente á rua de S. Martinho n. 5; outro, filho de Alfredo da Silva Pimenta, residente á rua Concordia n. 7; outro do sexo feminino, filho de Manoel Domingos Vieira, residente á rua de S. Diogo n. 99.

No numero dos 45 sepultados estão incluídos 13 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

—E no dta 30:

Alcolismo agudo — a fluminense Paulina Luiza da Conceição, 47 annos, solteira, residente e fallecida á praça D. Antonia n. 22.

Alheroma-arterial — o brasileiro Dr. Francisco Lopes de Oliveira Araujo, 71 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Nuncio n. 7.

Arterio sclerose generalizada — o paulista Cuafino Cornelio, 50 annos, residente á ladeira do Livramento n. 11 e fallecido na Santa Casa.

Athresia — o fluminense Julio, filho de Esperidião Rosa, um mez e 25 dias, residente e fallecido á rua Boulevard Vinte oito de Setembro n. 7.

Beri-beri—o rio-grandense do norte Gabriel Archabio dos Santos, 30 annos, solteiro, residente no 10º batalhão de infantaria e fallecido no Hospital do Exercito.

Broncho-pneumonia—as fluminenses Anna, filha de Colatina Maria da Conceição, 2 mezes e 10 dias, residente e fallecida á rua do Senador Euzebio n. 25; Henriqueta, filha de Antonio Santiago Gomes, 3 annos e 8 dias, residente e fallecida á rua Senador Nabuco n. 13. Total, 2.

Bronchite-capillar—o fluminense José, filho de Antonio Pinto Araujo, 8 mezes, residente e fallecido no Alto da Boa Vista.

Cachexia escrophulosa — a allemã Maria Azhorz, 96 annos, viuva, residente e fallecida á rua do General Gurjão n. 27.

Catarrho suffocante — o fluminense Domingos, filho de Victor Manoel Gonçalves, 5 mezes, residente e fallecido á rua D. Castorina Pires n. 32.

Chirroze-hypertrophia do figado—o portuguez José Maria Tosta, 53 annos, residente e fallecido no hospital do Carmo.

Consumpção pulmonar — o fluminense José Ignacio de Mendonça, 79 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Pau Ferro n. 2.

Congestão pulmonar—a fluminense Ludovina Francisca Ferreira, 35 annos, casada, residente e fallecida á rua de Silva Manoel n. 2.

Colite— a fluminense Maria, filha de Candida Monteiro da Silva, 15 dias, residente e fallecida á rua Bandina n. 5.

Eclampsia—a portugueza Antonia de Medeiros da Silva, 15 annos, casada, residente e fallecida á rua do Conselheiro Zacarias n. 71.

Eutero-colite — o fluminense Alvaro, filho de José Pimenta de Mello, 45 dias, residente e fallecido á rua Leopoldo n. 15.

Febre perniciosa — os fluminenses Dorina, filha de Augusto Tavares Bastos, 21 mezes, residente e fallecido á rua Senador Correia n. 14; Alzira, filha de Virginia Maria da Conceição, 10 mezes, residente e fallecida á rua Senador Pompeu n. 168; Vicente Leticio, 16 annos, solteiro, residente e falle-

cido á rua S. Luiz Gonzaga n. 62; e o portuguez Felix da Costa Ramos, 42 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 42. Total, 4.

Gastro-enterite — os fluminenses Henrique, filho de Joaquim dos Santos Elvas, 10 mezes, residente e fallecido á travessa do Oliveira n. 5 e Maria dos Reis Braga, 36 annos, viuva, residente e fallecida no Hospital Nacional de Alienados. Total, 2.

L. são cardiaca — a brasileira Raymunda Theriza, 55 annos, residente e fallecida á rua Dr. Lino Teixeira n. 6 A e o africano João Fernandes, 59 annos, solteiro, fallecido no Asylo de Mendicidade. Total, 2.

Lymphatite — a africana Delfina Passos de Jesus, 53 annos, solteira, residente e fallecida á rue de S. Christovão n. 213.

Lymphademia—a fluminense Julia Fontes Portugal, 20 annos, residente e fallecida á rua da Imperatriz n. 142.

Marasmo—a portugueza Francisca de Medeiros, 64 annos, viuva, residente em S. Francisco Xavier n. 78 e fallecida na Santa Casa.

Meningite cerebral—a fluminense Isaura, filha de Antonio Candido Martins, 1 anno, residente e fallecida á rua da Alfandega n. 307; o fluminense Armando, filho de Ernesto Hermogenes Dutra, 7 mezes, residente e fallecido á rua Silva Pinto n. 43. Total, 2.

Fleure pneumonia—o portuguez Antonio José Fonseca, 37 annos, solteiro, residente á rua General Camara n. 375 e fallecido na Santa Casa.

Syphiles cerebral — o portuguez José de Brito Mendes, 34 annos, casado, residente em Nitheroy e fallecido na Raiz da Serra.

Syphiles infantil—a fluminense Leonor Felisarda da Conceição, 8 mezes, residente á travessa da Oliveira n. 9 e fallecida na Santa Casa.

Tuberculos mesenterios—a brasileira Rosa Maria de Lima, 24 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Gamba n. 173.

Tuberculos pulmonares o fluminense Manoel Leonidio Salles, 47 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Senado n. 28 e os portuguezes João dos Santos Garrido, 25 annos, solteiro, residente fallecido na Estrada Velha da Tijuca n. 4; Maria Florinda da Costa, 48 annos, casada, residente e fallecida á ladeira Senador Dantas n. 15. Total, 3.

Fetos um, filho de Antonio Candido da Silva, resident á rua dos Araujos n. 11; outro, filho de José Antonio da Silva, o cadaver foi verificado no Necroterio; outro, filho de José Leite Ferreira, residente á rua Conde do Bomfim n. 25. Total, 3.

No numero dos 39 sepultados estão incluídos 9 indigentes, cujos enterros foram feitos gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Segundo Externato do Gymnasio Nacional

De ordem de cidadão director, faço publico que, de 1 a 11 de fevereiro proximo, receber-se-hão nesta secretaria os requerimentos para exames de admissão a qualquer anno do curso; effectuando-se de 12 a 28 do mesmo mez, não só os referidos exames como tambem os da segunda época.

O exame de admissão ao 1º anno consta de : leitura, dictado, noções de grammatica portugueza, arithmetica pratica até regra de tres inclusive, morphologia geometrica e noções de geographia geral.

Aos alumnos matriculados no 1º anno, que tiverem deixado de prestar exame de uma ou mais materias ou que nellas tiverem sido reprovados na ultima época de exames do Gymnasio, tambem é permitido prestar-o na proxima segunda época, de accordo com o plano do art. 6º do regulamento approved pelo decreto n. 1194 de 28 de dezembro de 1892.

Secretaria do Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 28 de janeiro de 1893.—O secretario Antonio Alves Corrêa Carneiro. (.

Escola Normal

INSCRIPÇÃO PARA EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do director Dr. Joaquim Abilio Borges, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 a 10 de fevereiro do corrente anno, se achará aberta a secretaria a inscripção para a 2ª época de exames, das 5 ás 8 horas da tarde.

A esta inscripção serão admittidos, não só os alumnos sem dependencia de requerimento, quanto ás materias em que estiverem matriculados, como tambem todos os individuos que o requererem, satisfazendo estes ultimos as seguintes condições:

1º, apresentar certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove que o requerente tem 15 annos, pelo menos;

2º, provar que não tem defeito physico que o impeça de poder no futuro exercer vantajosamente o magisterio;

3º, provar a identidade de pessoa por meio de attestação escripta de algum dos professores da escola ou de duas pessoas conceituadas residentes nesta capital.

Secretaria da Escola Normal, 10 de janeiro de 1893.—O secretario, A. Biolchini.

Secretaria da Fazenda

DIAS DE AUDIENCIA

O Sr. ministro de Estado dos negocios da fazenda dará audiencia no Thesouro Nacional, ás segundas-feiras e sabbados, do meio-dia á uma hora da tarde.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 20 de dezembro de 1892.—O official-maior, Virissimo Julio de Moraes. (.

Caixa da Amortização

Por esta repartição, se faz publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica do valor nominal de 1:000\$ de ns. 271.190 do juro annual de 5 %, antigo 6 %, da emissão de 1877, pertencente a Marcellina Pacheco, já fallecida, será passado novo titulo e entregue a José Camillo de Souza e outros herdeiros da referida Marcellina Pacheco, si, no prazo de 15 dias, contados desta data, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de fevereiro de 1893.—M. A. Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Thames*.

Armazem n. 10 — Marca AN: 1 volume n. 103, avariado. Manifesto em traducção.

Marca A&C—M: 1 dito n. 9.902 idem. Idem.

Marca SM—R: 4 ditos ns. 9.909/12/13 e 6.893. idem. Idem.

Marca H: 2 ditos ns. 8.300 e 8.301, idem. Idem.

Letreiro Carneiro Rocha & Comp.: 5 ditos, idem. Idem.

Marca AC: 1 dito n. 1.803, idem, idem. Idem.

Marca A: 3 ditos ns. 175, 177 e 178, idem. Idem.

Marca FB&C—SA: 1 dito n. 1.826, idem. Idem.

Marca EB: 1 dito n. 83, idem, idem. Idem.

Marca A—WL: 12 ditos, idem, idem. Idem.

Marca SM—R: 1 dito n. 6.985, idem. Idem.

Marca CF: 1 dito n. 549, idem, idem. Idem.

Marca SM—RW: 3 ditos ns. 7.904, 7.911 e 8.831, idem. Idem.

Marca P—RR: 1 dito n. 35, idem. Idem.

Marca C: 6 ditos, idem. Idem.

Marca LAR : 1 dito n. 3.125, idem. Idem.
 Armazem das amostras— Lettreiro Cramer
 Frey & Comp. : 2 ditos. idem. Idem.
 Lettreiro Avelino Graça & Comp. : 1 dito,
 idem. Idem.
 Lettreiro Miguel F. Barros : 2 ditos, idem.
 Idem.
 Marca C&C : 1 dito n. 100, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bicla*.
 Armazem n. 1—Marca ASF&C : 2 caixas
 ns. 4 a 9, repregadas. Manifesto em tra-
 dução.
 Marca SCC : 2 ditos ns. 58 e 63, idem.
 Idem.
 Marca D—RA : 1 dita idem. Idem.
 Vapor inglez *Garrick*.
 Armazem n. 11 — Marca AC&C : 2 caixas
 ns. 273 e 292, avariadas. Manifesto em tra-
 dução.
 Marca ALC : 1 dita n. 133, idem. Idem.
 Marca SCMM : 1 dita n. 82, idem. Idem.
 Marca S MR : 1 dita n. 1.123, idem. Idem.
 Marca CR—F : 1 dita n. 100, idem. Idem.
 Marca CFB : 1 dita n. 711, idem. Idem.
 Marca EAC : 1 dita n. 4.891, idem. Idem.
 Marca EH—X : 1 dita n. 804, idem. Idem.
 Marca FO&C : 1 dita n. 334, idem. Idem.
 Marca EBC—F : 2 ditos ns. 260 e 261, id.
 m. Idem.
 Marca GI—RJ : 3 ditos ns. 610, 614 e 620,
 idem. Idem.
 Marca HW : 2 ditos ns. 8.736 e 8.735,
 idem. Idem.
 Marca L—B : 1 dita n. 67, idem. Idem.
 Marca M—G : 1 dita n. 7.720, idem. Idem.
 Marca OP&C : 1 dita n. 1.448, idem. Idem.
 Marca PR&C : 3 ditos n. 23, 24 e 3.154,
 idem. Idem.
 PC&C : 1 dita n. 291, idem. Idem.
 Marca P&R : 1 dita, n. 3919, idem. Idem.
 Marca duvidosa : 1 dita, n. 10, idem.
 Idem.
 Marca ZZ—Z : 4 ditos, diversos numeros,
 idem. Idem.
 Vapor americano *alliança*.
 Armazem n. 15— Marca FK&C : 1 caixa,
 n. 3, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca FS&C : 1 dita, n. 1, idem. Idem.
 Marca JAC : 3 ditos, ns. 230, 233 e 221,
 idem. Idem.
 Marca JMP : 6 ditos, ns. 26, 25, 29, 31,
 19, idem. Idem.
 Marca LPM : 1 dita, n. 53, idem. Idem.
 Marca MR&C : 1 dita, n. 110, idem. Idem.
 Marca WRC—Rio : 2 ditos, ns. 1 e 3,
 idem. Idem.
 Marca FB : 8 ditos, idem. Idem.
 Marca FP&C : 10 ditos, idem. Idem.
 Marca S : 3 ditos, idem. Idem.
 Vapor francez *Brest*.
 Armazem n. 8—Marca \$—SNP : 1 fardo
 n. 1.352, roto. Manifesto em tradução.
 Vapor allemão *Cintra*.
 Armazem n. 14—Marca AB : 1 caixa n. 1,
 avariada. Manifesto em tradução.
 Marca CP&C : 2 ditos ns. 2.983/4, idem.
 Idem.
 Marca CF : 1 dita n. 73, idem. Idem.
 Marca FS&C—K : 1 dita n. 7.383, idem.
 Idem.
 Marca GS&C : 1 dita n. 309, idem. Idem.
 Vapor allemão *Curityba*.
 Armazem n. 12—Marca WC—S : 2 caixas,
 avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca CPC : 1 dita n. 5.381, idem.
 Idem.
 Marca C&F : 1 dita n. 5.297, idem, idem.
 Idem.
 Marca FJMC : 1 dita n. 1.894, idem,
 idem.
 Marca GM&C : 1 dita n. 352, idem. Idem.
 Marca JFP&C : 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca MS&C : 1 dita n. 11.597, idem.
 Idem.
 Marca PC&C : 1 dita n. 1.343, idem, Idem.
 Vapor allemão *Valparaiso*.
 Armazem n. 12 — Barateiro ED : 1 dita
 460, avariada. Idem.
 Marca GR&C : 1 dita, idem. Idem.
 Marca SB&C : 1 dita n. 7.246, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de feve-
 reiro de 1893. — O inspector, *Alexandre A.
 R. Sattamini*.

Hospital de Marinha

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da ma-
 rinha, acha-se aberta neste hospital a ins-
 crição para concurso de duas vagas de alu-
 mnos pensionistas, os quaes não poderão ser
 admitidos sem que tenham feito actos das ma-
 terias que constituem o 4º anno da serie med ca
 da Escola de Medicina, e que versará sobre as
 materias que houverem estudado; terá prova
 oral, escripta e pratica, e será feito conforme
 as instruções em vigor.

Hospital de Marinha da Capital Federal, 4
 de fevereiro de 1893. — Dr. J. Caetano da
 Costa, 1º melico, director.

Escola Militar da Capital

De ordem do Sr. coronel commandante
 desta escola, faço publico que os exames de
 admissão no curso preparatorio, terão lugar
 nos dias 3, 7, 9, 13, 14 e 15 de fevereiro pro-
 ximo, ás 10 horas da manhã.

Devem comparecer a esses exames os can-
 didatos á matricula que já obtiveram a neces-
 saria licença do Ministerio da Guerra, mun-
 idos de requerimentos ao mesmo Sr coronel
 commandante, para que possam prestal-os,
 sendo somente dispensados dos ditos exames
 os candidatos que apresentarem nesta secre-
 taria certidões de approvação em portuguez e
 arithmetica.

Os candidatos terão de apresentar attestado
 de vaccina, certidão de idade e os militares,
 além desses documentos, attestado de data de
 praça.

Secretaria da Escola Militar da Capital, 25
 de janeiro de 1893. — *João de Avila Franca*,
 capitão secretario.

**Laboratorio Chimico Phar-
 maceutico Militar**

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major director, faz-se pu-
 blico que, no dia 16 do corrente, ás 10 horas
 da manhã, a commissão de compras do mesmo
 laboratorio receberá propostas fechadas e em
 duplicata, escriptas com tinta preta, sem ra-
 suras, nem emendas, para o fornecimento de
 plantas e outros productos medicinaes do paiz
 até ao fim do corrente semestre.

Os proponentes deverão, até á vespera da
 concorrência, habilitar-se, na forma das dis-
 posições vigentes, com o certificado de paga-
 mento em dia do imposto da sua industria,
 e o de haver feito no cofre da Contadoria
 Geral da Guerra o deposito da quantia de
 200\$ (duzentos mil réis), para garantia da
 assignatura do contracto e sua execução, caso
 sejam approvadas suas propostas.

Na directoria deste laboratorio serão forne-
 cidas listas dos artigos a contractar.

Capital Federal, 8 de fevereiro de 1893. —
 No impedimento do escripturario, *Francisco
 José Barbosa*.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DOR-
 MENTES DE MADEIRA DE LEI, DE BITOLAS
 LARGA E ESTREITA

De ordem da directoria, se faz publico que
 no dia 23 do corrente recebem-se propostas
 para o fornecimento de 360.000 dormentes de
 madeira de lei para bitola larga, com as se-
 guintes dimensões 2^m.65x0^m.20x0^m.14 e
 240.000 ditos para bitola estreita, com as se-
 guintes dimensões 1^m.85x0^m.18x0^m.13.

As condições geraes para o fornecimento
 desse material acham-se na secretaria desta
 estrada, á disposição dos concurrentes; tendo
 sido alterado o art. 12 para o seguinte:

Para garantir o cumprimento do contracto,
 o fornecedor depositará nos cofres da estrada

a quantia de 1% sobre a importancia total do
 fornecimento que propuzer, deduzindo-se
 mais 2% sobre as importancias dos pagamen-
 tos dos fornecimentos parciaes; esta caução
 só será retirada depois de liquidadas as contas
 finais.

Cada proponente apresentará proposta para
 60.000, no minimo, para bitola larga e 40.000
 para bitola estreita, devendo declarar os pre-
 ços por dezena de 1^a, 2^a e 3^a classes, conforme
 a classificação das condições geraes, não po-
 dendo a quantidade de 3^a classe exceder de
 1/4 do fornecimento total.

O prazo para completar o fornecimento to-
 tal terminará em 31 de dezembro do corrente
 anno.

Os dormentes serão entregues em qualquer
 ponto á margem da linha ou na estação mari-
 tima da Gamboa, correndo por conta do for-
 necedor todas as despezas, inclusive a des-
 carga e o empilhamento.

Os proponentes deverão apresentar-se na
 secretaria desta estrada, ás 11 horas da
 manhã do dia marcado, trazendo suas
 propostas escriptas com tinta preta, fecha-
 das, devidamente selladas, datadas, assi-
 gnadas com indicação das respectivas mora-
 das, etc., etc.

Todas as propostas apresentadas até a quel-
 la hora serão abertas e lidas em presença dos
 concurrentes, não sendo recebidas outras,
 nem retiradas quaesquer das recebidas, de-
 pois de aberta a concorrência.

Cada proposta será acompanhada de um
 conhecimento de deposito de 2.000\$, em di-
 nheiro ou titulos da divida publica, feito na
 thesouraria desta estrada, para garantir a
 proposta, caução que reverterá para os
 cofres da mesma, si, preferida uma proposta,
 não for o contracto assignado pelo respectivo
 proponente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
 Brazil, 8 de fevereiro de 1893. — O secretario,
Manoel Fernandes Figueira.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 44
 THEOURAS DE MADEIRA DE LEI E RESPECTIVA
 FERRAGEM.

De ordem da directoria se faz publico que,
 ás 11 horas da manhã do dia 10 do corrente
 mez, receber-se-hão propostas para o forneci-
 mento de 44 theouras para a reconstrucção
 dos telheiros da carpintaria, nas officinas do
 Engenho de Dentro, de accordo com as bases
 e desenho para o contracto, que acham-se
 nesta secretaria, á disposição dos concur-
 rentes.

Os concurrentes deverão apresentar-se na
 repartição á hora acima indicada, trazendo as
 propostas fechadas, escriptas com tinta preta,
 devidamente selladas, datadas, assignadas e
 com a indicação das respectivas moradas ;
 depositando previamente a caução de 200\$
 na thesouraria da estrada, a qual reverterá
 para os cofres da mesma, no caso de re-
 cusar-se o proponente cuja proposta for pre-
 ferida a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas em pre-
 sença dos interessados.

A concorrência versará sobre o preço e o
 prazo do fornecimento.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
 Brazil, 1 de fevereiro de 1893. — O secretario,
Manoel Fernandes Figueira.

**Estrada de Manãos á villa da
 Boa Vista no Rio Branco**

Por ordem do director interino e determi-
 nação do governador do estado, nos termos
 da lei n. 16 de 8 de outubro do corrente
 anno, chamo concurrentes por 60 dias, a
 contar desta data, para a abertura de uma
 estrada entre Manãos, capital do estado do
 Amazonas, e a villa da Boa Vista no Rio
 Branco, sob as seguintes condições :

- 1^a, correr uma linha de exploração, cra-
 vando estacas de 20 em 20 metros ;
- 2^a, nivelar todas as estacas cravadas no
 terreno ;

3^a, cravar marcos de madeira de lei, no fim de cada kilometro, com um metro de altura faceados em rectangulo, com o algarismo correspondente ao numero de kilometros percorridos, aberto em uma das faces;

4^a, determinar a largura dos rios e pequenos cursos de agua, lagas e igarapés com indicação dos nomes, profundidade e nivel maximo e minimo das aguas;

5^a, o modelo de notas das cadernetas de campo será claro, simples e uniforme para cada especie de serviço.

A caderneta de caminhamento deve ser illustrada com um *c-oqui* representando os accidentes topographicos, com as informações relativas ao aspecto geral do terreno e da vegetação;

6^a, a linha de exploração será roçada completamente, pelo menos 2 1/2 2.5 metros para cada lado do eixo.

7. os estudos serão apresentados ao governo por trechos de 10 kilometros, no minimo, do seguinte modo:

a) planta da directriz e variantes da linha de exploração, na escala de 1:4.000 com indicação dos accidentes topographicos da zona percorrida;

b) perfil longitudinal da linha em escalas de 1:4.000 na horizontal e 1:400 na vertical, com indicação das obras e arte necessarias.

8. as cadernetas originaes de todos os trabalhos effectuados serão entregues ao governo no fim do serviço depois de assignadas pelo operador e rubricadas pelo engenheiro fiscal;

9, concluida a exploração se a apresentada uma planta geral dos estudos feitos, na escala de 1:250.000 metros, organizada de accordo com os trabalhos executados no campo e acompanhada de um relatório completo instruido de todas as informações interessantes ao conhecimento da zona explorada, sob o ponto de vista da geologia, hydrographia, fauna, flora e meteorologia indicando os logares aptos para as diversas culturas e industrias;

10, os concurrentes deverão designar na prop sta, quando não forem profissionais, o engenheiro-chefe da comissão de exploração;

11, os trabalhos serão fiscalizados por um engenheiro de nomeação do governador, percebendo 1:500\$ mensaes de honorario;

12, o pagamento far-se-ha em Manãos, mediante apresentação dos estudos completos em trecho de 10 kilometros, no minimo.

13^a, todas as despesas com o pessoal tecnico (inclusive o engenheiro-fiscal do governo) e operario, transporte, alimentação de todo o pessoal, aquisição de instrumentos aperfeiçoados para os diversos trabalhos, emfim montagem, instalação e custeio de todo o serviço, correrão por conta do proponente;

14^a, todos os instrumentos e material para os trabalhos serão examinados pelo engenheiro fiscal e só serão utilizados depois de autorização do mesmo engenheiro;

15^a, o governo fará acompanhar a turma de exploração por um contingente de força estadual, si for necessario;

16^a, a concorrência versará sobre a idoneidade profissional, preço kilometrico e duração dos trabalhos;

17^a, si o governador resolver construir a estrada de ferro, o explorador terá a preferéncia em igualdade de condições para a construção;

18^a, as propostas deverão ser selladas com a firma reconhecida e apresentadas em carta fechada, indicando por fora o nome do proponente;

19^a, as propostas serão recebidas até ao dia 11 de dezembro do anno corrente, em Manãos e no Pará, na Repartição de Obras Publicas e na Capital Federal, na Directoria de Obras Publicas do Ministerio da Agricultura.

Repartição de Obras Publicas, Terras e Colonização, Manãos, 11 de outubro de 1892.— O official do registro interino, *Cyrillo Neves*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico, que no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, para a construção do edificação de paralelepipedos do terreno fronteiro ao Passeio Publico, no largo da Lava, de conformidade com o orçamento existinte nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar esclarecimentos. O depósito previo para garantir a proposta e assignatura do contracto é de 5% da quantia de 15:531\$189, em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços por unidade, escripto por extenso e em algarismos bem como a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 8 de fevereiro de 1893 — O 1^o official, *Euclydes Braz*.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico que no dia 20 do mez de fevereiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria, para a construção de chalets-latrinas e microrios, de accordo com os orçamentos e desenhos existentes nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar os esclarecimentos precisos.

Os proponentes para garantir sua proposta e assignatura do contracto, deverão depositar nos cofres desta prefeitura a quantia de 2:000\$000.

As propostas devem conter os preços em globo, escripto por extenso e em algarismos, bem como a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 19 de janeiro de 1893. — O 1^o official, *Euclydes Braz*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Joaquim de Oliveira requereu titulo de aforamento do terreno de acerscidos situado nos fundos do terreno fronteiro ao n. 92 da rua do Santo Christo; por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecer nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se atenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Tombamento, 17 de janeiro de 1893. — O director, *Luis Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia de S. José que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e lalunças da dita freguezia principia no dia 1 de fevereiro e termina no dia 28 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelle que deixarem de se apresentar no referido prazo. Directoria da Aferição, 1 de fevereiro de 1893.— O director, *Antonio Trovão*.

FISCALIZAÇÃO DO SEGUNDO DISTRICTO DOS INFLAMMAVEIS

O fiscal, abaixo assignado, faz publico o edital de 27 de novembro de 1892, concernente a fabricas de fogos:

« Art. 1.^o Ficam prohibidas as fabricas de fogos artificiaes, que não estiverem distantes da casa vizinha mais de 500 metros e da rua ou estrada mais proxima mais de 250 metros.

Art. 2.^o Os infractores incorrerão na multa de 30\$ e si, depois de avisados, não fizerem a mudança, incorrerão, como reincidentes, na multa de 60\$. oito dias de prisão e serão obrigados a pagar as despesas de remoção para os depositos autorizados de materias explosivas.

Art. 3.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.»

Fiscalização do 2.^o Districto dos Inflammaveis, 6 de fevereiro de 1893.— O fiscal, *Pedro Oliveira*.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal abaixo assignado faz publico o seguinte:

Nenhuma casa commercial pôde vender ou depositar generos inflammaveis e explosivos sem prévia licença da Intendencia Municipal, sob pena de incorrerem na infração de 10\$ por cada volume (vide edital de 27 de novembro de 1882) e na reincidencia 20\$ e remoção immediata para os depositos approvados.

Capital Federal, 6 de fevereiro de 1893.— O fiscal, *Pedro Oliveira*.

EDITAES

Comarca de S. Simão

O Dr. Octavio Affonso de Mello, juiz de direito desta comarca de S. Simão, na fórma da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem que, pelos co idominos da fazenda pro-indeviso, denominada Corrego Fundo, situada nesta comarca, João Bento de Almeida e outros, como promoventes da divisão da referida fazenda, me foi feita a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. juiz de direito. Dizem os abaixo assignados, por seu procurador, condminos da fazenda do Corrego Fundo, desta comarca; que na divisão da fazenda da Bocaina tocou ao espolio do finado José Bento Nogueira, e do qual são herdeiros José Bento Nogueira Junior, Prudente José Nogueira e seus genros: Gabriel Alfredo Diniz Junqueira, Luiz Antonio de Souza Junqueira, José Augusto Alves Junqueira e mais a então orphã D. Adelaide Eliza Nogueira, de alguns dos quaes são os supplicantes por compras feitas successores. Cujá fazenda compõe-se de diversos quinhões dados em diferentes logares, e dos quaes o primeiro tem os seguintes limites: Principia na ponte do ribeirão de S. Simão, caminho da villa para o mesmo sítio Corrego Fundo, onde se fincou um marco de angico lavrado, altura de (0^m,70×0^m,15) segue na direcção N, 30 grãos e 30 minutos N, medindo 1340 metros até um marco de guaratá lavrado altura (0^m,65×0^m,13×0^m,13×0^m,10) findo no caminho do cafezal do Corrego Fundo. Deste marco segue na direcção sul 79° e 30 minutos até um marco de guainvira lavrado altura (0^m,80×0^m,16×0^m,13) findo no enruilhada do caminho de José Bento Nogueira Junior com o caminho que vai para o Corrego Fundo abaixo de uma barrinha. Deste marco segue na direcção N. 60° e 15 minutos E, subindo o espigão que fica entre os cafeses do Corrego Fundo e o cafezal de José Bento Nogueira Junior até um marco de arinduirea lavrado altura de (0^m,72×0^m,13×0^m,12) findo no mesmo espigão dividindo até aqui com o socio José Bento Nogueira Junior e actualmente com João Bento de Almeida. Deste ponto segue na direcção N. 19 grãos E, medindo 400 metros até um marco de arceira lavrado, altura de (0^m,85×0^m,13×0^m,13) findo logo abaixo de

uma casa dos Drs. Barbosa Irmão na beira de um barroca. Deste marco seguindo na direcção N, 12° oeste, cortando a cabeceira da barroca vae-se a um marco de arandeira lavrada, altura de (0^m,61×0^m,16) fmeado na beira da mesma barroca. Deste marco segue na direcção N. 69° e 15 minutos oeste a um marco de aroeira lavrado altura (0^m,73×0^m,12×0^m,06) fmeado em um terreno de pedras, junto ao qual marcou-se um pão de guaiava e um qual tambu. Deste marco segue na direcção N. 13° oeste medindo 374 metros até ao espigão da divisa da fazenda da Aroeira, onde fmeou-se um marco de Jacarandá lavrado altura de (0^m,80×0^m,14×0^m,11) junto a uma guarapereva e um pão de oleo de copahiba que foram marcados, dividindo até aqui com os Drs. Barbosa Irmão. Deste ponto segue a esquerda pelo espigão até um marco de peroba poca altura de (0^m,72×0^m,14×0^m,99) fmeado em um lugar de pedras, dividindo até aqui com a fazenda da Aroeira. Deste marco segue na direcção N.85°oeste, medindo 780 metros até um marco de peroba lavrado altura (0^m,52×0^m,15×0^m,08) fmeado perto do canto do cafezal do Corrego Fundo. Deste marco segue na direcção sul 78° oeste até o ribeirão de S. Simão, dividindo até aqui com D. Maria Claudina Nogueira, na beira do ribeirão de S. Simão, onde terminou-se esta ultima linha fmeando um marco de jacarandá, altura de (0^m,61×0^m,12×0^m,12) acima da ponte do caminho de Gabriel Alfredo Diniz Junqueira. Deste ultimo ponto segue-se pelo ribeirão acima até ao ponto onde teve principio e tem fim a divisa, na mesma ponte. O 2° quinhão tem as seguintes demarcações: Principia no alto da divisa desta fazenda da Rocaina com a da Aroeira, junto a um resfriado ao lado da estrada da villa para Aroeira, no lugar em que fmeou-se um marco de peroba lavrado, altura (0^m,74×0^m,12) e segue na direcção sul 29° e 15 minutos oeste medindo 773 metros e 20 centímetros até ao canto do cafezal do socio José Bento Nogueira Junior onde fmeou-se um marco de angico lavrado, altura (0^m,79×0^m,12.) Deste ponto segue na direcção N 83° e 15 minutos oeste abeirando o cafezal até um marco de jacarandá lavrado (0^m,79×0^m,18×0^m,16) fmeado logo abaixo do canto do mesmo cafezal. Deste marco segue-se a esquerda na direcção sul 55° e 2 minutos oeste medindo 603 metros até um marco de araribá lavrado, altura de (0^m,80×0^m,17×0^m,13). Deste marco segue-se na direcção sul 15° oeste até uma cova que está na divisa do quinhão de D. Eufrazia Maria do Rosario, cuja cova é determinada por uma linha que segue da ponte do caminho do Corrego Fundo, na direcção N 15° e com 1.010 metros, dividindo até aqui com o socio José Bento Nogueira Junior e actualmente com João Bento de Almeida. Deste marco segue na direcção norte 85° e até ao alto do espigão a uma cova que dista da primeira 385 metros. Desta cova segue pelo espigão e logo depois abeirando a descambada para o Corrego Fundo tomando as direcções seguintes: Sul 67°. Este medindo 650 metros, sul. 45°. Este, medindo 405 metros; norte, 40°. Este, medindo 430 metros; norte 57°. Este, medindo 134 metros; sul 84° e 10 minutos. Este, medindo 200 metros, terminando esta ultima linha em uma grota que verte para o Corrego Fundo. Deste ultimo ponto segue na direcção N 40° e 45 minutos. Este até ao alto da divisa com a fazenda da Prata, na estrada para Aroeira, em uma grande pedreira, dividindo até aqui com terras de João Bento de Almeida, que foram de D. Eufrazia. Deste ponto segue a esquerda pelo mesmo espigão até o marco onde teve principio e tem fim esta divisa, dividindo até aqui com a fazenda da Prata e Aroeira. O 3° quinhão é no lugar denominado Matto Dentro, junto ao quinhão do herdeiro e socio Luiz Antonio do Souza Junqueira, hoje pertencente ao alferes Claudio Louzada, cuja divisa principia no alto da divisa com a fazenda do Tamanduazinho acima do cafezal do mesmo Luiz Antonio de Souza Junqueira, no lugar em que fmeou-se um marco de peroba lavrada altura de (0^m,60×0^m,12×0^m,13) junto

a um grande pão de jequitibá que se marcou; e segue na direcção sul 15°. Este, medindo 470 metros até um marco de guaritá lavrado, altura de (0^m,76×0^m,14×0^m,1.) Deste marco segue na direcção sul 30° e dez minutos oeste até um marco do ipê lavrado, altura de (0^m,75×0^m,12×0^m,12) fmeado junto ao caminho do Matto Dentro. Deste marco segue na direcção 43° e 30° oeste, medindo 330 metros até um marco de jacarandá lavrado, altura de (0^m,80×0^m,11×0^m,10) dividindo até aqui com o socio Luiz Antonio de Souza Junqueira. Deste marco segue-se a esquerda na direcção sul 30°. Este medindo 750 metros até um marco de faveiro lavrado, altura de (0^m,95×0^m,14). Deste marco segue na direcção norte 61° e 30°. Este, medindo 1414 metros até ao alto da divisa com a fazenda do Tamanduazinho onde fmeou-se um marco de canelleira lavrada, altura de (0^m,82×0^m,14). Dividindo até aqui com terras que foram de D. Maria Claudina Nogueira. Deste marco segue-se pelo mesmo espigão até ao marco de peroba, onde teve principio e tem fim a divisa deste quinhão. Quarto quinhão. O quarto quinhão está no Tamanduazinho abaixo, principia na passagem do ribeirão Tamanduá, estrada de S. Simão para ribeirão Preto, onde foi fmeado um marco de pão candeia lavrado, altura de (0^m,73×0^m,105×0^m,12), segue na direcção norte 75° e 10° oeste, medindo 3090 metros até um marco de angico lavrado. Altura de (0^m,72×0^m,125×0^m,12) fmeado na beira da cabeceira do corguinho. Deste marco segue na direcção norte 43° oeste, medindo 1118 metros até um marco de faveiro lavrado altura de (0^m,80×0^m,12×0^m,12) fmeado junto a um caminho velho e ao pé de um pão sobrazil e um canelleiro que foram marcados. Deste marco segue-se a esquerda na direcção sul 61° oeste medindo 664 metros até um marco de canella preta lavrada, altura de (0^m,78×0^m,13×0^m,10) fmeado junto a uma canella preta, pinhalhyba e um pão pallado que foram marcados, dividindo desde o ponto de partida até este marco com terras que foram de Salviano José Nogueira. Deste marco segue na direcção norte 14° oeste medindo 160 metros até ao alto do espigão que verte para a fazenda do Tamanduá, onde fmeou-se um marco de peroba poca lavrado, altura de (0^m,80×0^m,16) junto a um pão batalha e um pereira, que se marcou, dividindo até aqui com terras que foram do tenente Urias Simpliciano Nogueira. Marco segue-se pelo espigão (à direita) da divisa com a fazenda Tamanduá, atravessando a estrada de S. Simão para ribeirão Preto e segue pelo mesmo espigão até a barra do Corrego da Cruz com o ribeirão Tamanduá. Deste ponto segue pelo ribeirão Tamanduá acima até a distancia de 3443 metros e 80 centímetros, melida esta acompanhando-se as voltas do mesmo até onde existe um coqueiro na margem esquerda. Neste mesmo lugar o ribeirão faz uma volta quebrada para a direita de quem sobe. Neste ponto segue-se na direcção sul 39° e 45 minutos este, medindo 2079 metros e 67 centímetros até ao alto da serra, e segue pelo alto da mesma até um marco de araribá lavrado, altura de (0^m,715×0^m,15) fmeado junto a um pau de balzano encostado a uma peroba grande, dividindo até aqui com a fazenda Tamanduazinho. Deste marco quebra à direita descendo a serra na direcção sul 48° e 40 minutos oeste, passa abeirando o cafezal do Gabriel Alfredo Diniz Junqueira até um marco de peroba lavrado, altura (0^m,76×0^m,14×0^m,013) fmeado no barranco esquerdo de uma grota que existe ao pé da casa de Gabriel Alfredo Diniz Junqueira. Deste marco segue na direcção norte 80° deste medindo 470 metros até um marco de ipê lavrado, altura de (0^m,75×0^m,13×0^m,15) fmeado na beira do caminho de S. Simão para o Tamanduazinho. Deste marco segue na direcção sul 80° oeste, medindo 555 metros até um marco de angico lavrado, altura de (0^m,72×0^m,12×0^m,13). Deste marco segue na direcção norte 72° e 15 minutos oeste, medindo 153 metros até a ponte sobre o ribeirão Tamanduá, acima da casa do Campo Alegre. Deste ponto segue pelo caminho beirando o

brejo até um marco de faveiro lavrado altura de (0^m,76×0^m,11) fmeado na beira do brejo e no caminho que segue do Campo Alegre para o Corrego da Cruz. Deste marco volta-se rapidamente a esquerda na direcção sul 3° e 30 minutos este e segue até ao marco de faveiro lavrado, altura de (0^m,72×0^m,12×0^m,110) fmeado à esquerda do caminho do Campo Alegre para o Corguinho. Deste marco quebra à esquerda na direcção sul 53° e 15 minutos este (para o brejo) medindo 335 metros até ao marco de jacarandá lavrado, altura de (0^m,67×0^m,13×0^m,11) dividindo até aqui com terras que foram do referido Gabriel Alfredo Diniz Junqueira. Deste marco segue-se na mesma direcção até ao ribeirão Tamanduá onde, fmeou-se um marco de angico lavrado, altura de (0^m,65×0^m,22×0^m,11^m) na margem direita do mesmo, dividindo até aqui com terras que foram do herdeiro Luiz Antonio de Souza Junqueira. Deste marco segue pelo ribeirão Tamanduá acima até a mesma passagem onde teve principio e tem fim a divisa deste quinhão, dividindo até aqui successivamente com terras que foram de D. Maria Claudina Nogueira, Luiz Antonio de Souza Junqueira e com terra de D. Eufrazia Maria do Rosario. Quinto quinhão. Este quinhão que se achia no lugar denominado Engenho Velho, tem as seguintes divisas: Principia na ponte sobre o Tamanduá no caminho que vae para a fazenda que foi de Alixo onde fmeou-se um marco de aroeira lavrada altura de (0^m,70×0^m,30×0^m,18), segue atravessando o mesmo ribeirão na direcção norte 88° oeste medindo 660 metros até um marco de faveiro lavrado, altura de (0^m,76×0^m,14×0^m,08) fmeado a esquerda do caminho de S. Simão para Aleixo. Deste marco faz esquadro e segue a esquerda na direcção sul 2° oeste até um marco de angico lavrado, altura de (0^m,72×0^m,11), fmeado a esquerda do caminho do Engenho Velho para Salviano José Nogueira. Deste marco faz esquadro e segue na direcção sul 88° este, atravessa o brejo e o ribeirão Tamanduá e chega-se a um outro marco de angico lavrado altura de (1^m,×0^m,13×0^m,10), fmeado no brejo junto de um riacho pequeno. Dividindo desde o ponto de partida até aqui como Salviano José Nogueira. Deste marco segue na mesma direcção medindo 460 metros até um marco de angico lavrado altura de (0^m,56×0^m,10×0^m,13). Este marco faz esquadro na direcção N. dois graus este, medindo 1250 metros até um marco de faveiro lavrado altura de (1^m×0^m,15), fmeado no caminho da villa para Aleixo, dividindo até aqui com Domiciano José Corrêa. Deste marco segue-se na direcção N. 2° e 20 minutos este até ao brejo e abeirando este até ao barranco direito do Tamanduá, onde se abriu uma cova a junto a um coqueiro que foi marcado dividindo até aqui com D. Eufrazia Maria do Rosario. Desta cova segue pelo ribeirão Tamanduá acima até a mesma ponte onde teve principio e tem fim esta divisa. Não conviã do mais aos supplicantes o estado de indivisões e communhões queiram medir as referidas terras e divisões demarcando-se a cada socio ou condominio o seu quinhão, de conformidade com os titulos que foram apresentados. E para esse fim declararam que são residentes nesta comarca e tem beneficencias na mesma fazenda os seguintes com hominos: João Bento de Almeida, Claudio Louzada, Antonio Rodrigues da Silva Sobrinho, José Bento Nogueira, José Antonio de Moraes (vulgo Têto) e Luiz de Mattos. Tem tambem beneficencias na fazenda residindo, porém, fora da comarca Francisco Eduardo de Oliveira e a Companhia Parapanama. Ignoram os applicantes si existem outras condominios além dos referidos acima e bem assim si existe algum menor, por isso requerem que seja nomeado um curador à lide dos ausentes e minore; que por ventura existam; requerem mais que seja affixado edital, o qual tambem será publicado no *Diario Official* da Capital Federal e no des' e estado com o prazo de 90 dias e pelo qual se cite a todo e qualquer condominio ausente ou desconhecido que se julgue com di eito a qualquer parte nas terras em questão, deixam

os supplicantes de justificar a ausencia porque ignoram a existencia de ausentes. Requerem mais que sejam expedidas cartas precatórias sendo uma para Santa Rita do Passa Quatro, afim de ser citado o condomino Francisco Eduardo de Oliveira e outra para a Capital Federal, afim de ser citada a Companhia Paranapanema a qual alli tem a sua sede e escritorio na rua da Alfandega n. 33. Requerem mais que se expeça mandado, afim de serem citados, Antonio Rodrigues da Silva Scorinho, José Bento Nogueira, José Antonio de Moraes (vulgo Titeo) e Luiz de Mattos; para todos na primeira audiencia depois de extinto o prazo das citações por editaes e depois de accusadas todas as citações, virem-se louvar em agremensor e arbitradores e seus supplentes, que procedam á divisão, e para reciprocamente abonarem as despesas e bem assim para verem-se-lhe marcar o prazo de 10 dias para a contestação e tudo sob pena de revelia. Estimam o valor da causa em 50:000\$000. Nestes termos requerem os supplicantes que distribuida e autoada esta vos dignéis deferir na forma requerida e por ser de justiça vão juntos doze documentos. — E. R. M. — S. Simão, 26 de janeiro de 1893. — O advogado, *Francisco de Paula Moreira Barbosa*. No al'õ via-se o despacho seguinte: Dist'ribuida e autoada expeçam-se os mandados e precatórias requeridas, ficando nomeado curador *ad litem* o solicitador Frederico Ancelmo do Santos Ribeiro que será intimado para prestar juramento. S. Simão, 26 de janeiro de 1893. — *Octavio*. Nada mais em dito despacho; em seguida via-se a distribuição do teor seguinte: Ao escrivão Nascimento. S. Simão, 28 de de janeiro de 1893. — *Melchialez Cunha*. Estava sellado com cinco estampilhas no valor de 1\$. devidamente inutilizadas. Nada mais em dita petição em virtude da qual mandei passar o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro aos supplicados Francisco Eduardo de Oliveira, a Companhia Paranapanema, bem como a todos os ausentes e desconhecidos que se julgem condominos na fazenda do Corrego Fundo, nesta comarca. Ora dividendo, para que venham á primeira audiencia deste juizo, que se fizer após o vencimento dos 90 dias, que será á do dia 4 de maio proximo futuro, ao meio-dia, na sala das audiencias deste juizo, que é na casa da camara municipal desta villa, para o fim de conjuntamente com os promoventes nomearem e approvarem agremensor e arbitradores e seus supplentes que procedam á divisão e demarcação requerida e mais para reciprocamente abonarem as despesas que devam-se fazer e tambem para o prazo legal, contestarem a mesma acção e virem-se accusar as citações na referida audiencia, ficando desde já citados, para todos os mais actos e termos do processo divisorio até final sentença e sua execução, tudo sob pena de revelia e lançamento. E para que chegue a noticia ao conhecimento dos interessados, mandei lavar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official* do Rio de Janeiro e no de S. Paulo. Dado e passado nesta villa de S. Simão aos 2 de fevereiro de 1893. Eu, Manoel Jacintho do Nascimento, escrivão, que a escrevi. — *Octavio Affonso de Mello*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Manoel Barreto Dantas juiz da Camara Civil nesta cidade do Rio de Janeiro etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem que por parte de D. Leonor de Castro e Souza me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Civil do Tribunal civil e criminal. Diz D. Leonor de Castro e Souza domiciliaria nesta capital, que, tendo motivos legitimos para divorciar-se de seu marido Militão Maximo de Souza Net-

to, quer fazal-o citar para na 1ª audiencia do meritissimo juize que for dado ao feito, vir propor e offerecer o competente libello de divorcio, no qual bem exporá os legitimos fundamentos que assistem-lhe para ir em tal-o. E achando se o dito seu marido ausente d' esta capital, em lugar incerto e não conhecido quer a supplicante justificar a dita audiencia afim de que sejam expedidos competentes editaes de citação. Nestes termos, a supplicante vem requerer, que vos dignéis de designar juiz á presente causa, para que este digno-se de mandar que seja designado dia e hora para a referida justificação, e sendo este julgado por sentença sejam expedidos os competentes editaes com o prazo de 30 dias, para na primeira audiencia, depois de findo o prazo ver o autor e supplicado a propositura da acção e offerecimento do libello, sob pena de revelia, nomeando-se neste caso um curador ao ausente — E. R. M. — Rio, 3 de setembro de 1892 — *Francisco Antonio Penna de Barros*, advogado. Estava devidamente sellado; e sendo esta petição apresentada ao Sr. Dr. presidente da camara civil deu este o seguinte despacho: Ao juiz Dr. Barreto Dantas. Rio, 3 de setembro de 1892. — *Costa Franco* E sendo-lhe igualmente apresentada proferiu o seguinte despacho — D. A. Sim. Rio, 3 de setembro de 1892. — *Barreto Dantas*. — Em tempo nomeio curador ao Dr. José Emygdio Gonçalves Lima. Rio, era supra. — *Barreto Dantas*. E sendo esta distribuida ao escrivão que esta subscrive, foi designado dia para inquirição das testemunhas, e não tendo ellas comparecido, foi de novo designado dia e sendo inqueridas as testemunhas, subiram depois á minha conclusão e proferi o seguinte despacho: Procede a justificação e mando sejam expedidos os precisos editaes, com o prazo de 30 dias, pagas as custas, Rio, 15 de dezembro de 1892. — *Manoel Barreto Dantas*. E em virtude do que, cito e chamo o supplicado Militão Maximo de Souza Netto, para que venha á primeira audiencia, depois de findos os 30 dias do prazo, ver a supplicante D. Leonor de Castro e Souza propor-lhe uma acção de divorcio; sendo que as audiencias deste juizo tem logar ás quarta-feiras e sabbados, ás 11 horas do dia, na casa da rua da Constituição n. 48, sob pena de revelia e lançamento e de correr a causa com o curador nomeado. E para que chegue ao conhecimento do mesmo ou a quem noticia der ou possa dar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que será publicado na imprensa e affixado pelo porteiro no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 6 de fevereiro de 1893. E eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, subscrevi. *Manoel Barreto Dantas*.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação dos accionistas abaixo transcritos do Banco do Brazil e Londres; para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste edital, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei na forma abaixo

O Dr. Celso Arpigo Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, no impedimento do Dr. Affonso Lopes de Miranda, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faz saber aos que o presente edital de notificação virem que por parte do Banco do Brazil e Londres e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara foilhe apresentada a petição do teor seguinte: Petição—Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial—Diz o Banco do Brazil e Londres, com sede nesta capital á rua dos Benedictinos n. 2 A que, tendo os accionistas constantes da relação (documento n. 1) deixado de satisfazerem as entradas do capital subscripto, nos prazos marcados, uns de

10% e outros de 20%, apesar dos convites feitos por annuncios nos jornaes desta capital e das prorogações concedidas (documento n. 2, 3 e 4) e se acham assim incursos nas penas do art. 11 ultima parte dos estatutos do mesmo banco e havendo a assembléa geral de 6 de outubro de 1892 deliberado que se promovesse acção judicial, nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer a V. Ex. se digne distribuir esta a um dos illustres juizes desta camara, que ordene, na forma do citado decreto, a notificação dos ditos accionistas, para no prazo de 30 dias, a contar da presente intimação por edital, realisarem as entradas em atraso, sob pena de lançamento, e julgada a notificação por sentença, serem vendidas as acções em leilão, por conta e risco dos mesmos accionistas, e na falta de compradores, aplicar-se o disposto no art. 34 do citado decreto e estatutos. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento. — E. R. M. — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1893 — O advogado *Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Juruenha*. — Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despacho—Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 3 de fevereiro de 1893. — *Pitua*. Despacho—D. Notifique-se na forma do art. 33 do decreto citado. Rio, 3 de fevereiro de 1893. — *Celso Guimarães*. Distribuição—Dê a Leite, 3 de fevereiro de 1893. — *J. Concicção*. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra, é do teor seguinte: «Relação dos accionistas do Banco do Brazil e Londres, com 10% realizados que deixaram de effectuar a 2ª e 3ª entrada — Antonio de Medeiros Passos, 100 acções, 10%, 2:000\$; Antonio da Silva Azevedo, 100 acções, 10%, 2:000\$; Antonio Augusto Coelho, 20 acções, 10%, 400\$; Antonio Gonçalves Dias, 5 acções, 10%, 100\$; Alfredo de Magalhães Marques, 100 acções, 10%, 2:000\$; Bernardino Pereira da Costa Pires, 50 acções, 10%, 1:000\$; Carlos Ribeiro de Castro, 100 acções, 10%, 2:000\$; Carlos Augusto Guimarães, 150 acções, 10%, 3:000\$; Caetano Gonçalves Roxo, 50 acções, 10%, 1:000\$; Daniel Ribeiro Gomes, 100 acções, 10%, 2:000\$; Eduardo Augusto Moreira da Silva, 50 acções, 10%, 1:000\$; Francisco de Assis Carvalho, 50 acções, 10%, 1:000\$; Francisco Antonio de Souza Campos Junior, 10 acções, 10%, 200\$; Francisco Bacellar, 50 acções, 10%, 1:000\$; Francisco José de Oliveira Brito, 50 acções, 10%, 1:000\$; João Lourenço Barbosa, 5 acções, 10%, 100\$; João José de Araújo Vianna, 200 acções, 10%, 4:000\$; José dos Santos Azevedo, 200 acções, 10%, 4:000\$; José Gonçalves Morgado Rios, 50 acções, 10%, 1:000\$; José Affonso Fontainha Sobrinho, 100 acções, 10%, 2:000\$; José Pinto Ribeiro Jardins, 50 acções, 10%, 1:000\$; José Rodrigues da Silva Loureiro, 50 acções, 10%, 1:000\$; Luiz Antonio de Meirelles, 10 acções, 10%, 200\$; Manoel Ferreira de Andrade Costa, 15 acções, 10%, 300\$; Manoel Ribeiro Salgado, 225 acções, 10%, 4:500\$; Marcellino Fernandes Teixeira, 50 acções, 10%, 1:000\$; Pedro de Alcaub Pereira Lima, 50 acções, 10%, 1:000\$; Samuel Figueiredo, 100 acções, 10%, 2:000\$; Serafim Jorge da Silva, 50 acções, 10%, 1:000\$; Lafayette Ribeiro Pinto, 100 acções, 10%, 2:000\$100—2.240 acções—41:800\$000. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1893. Pelo Banco do Brazil e Londres. — *Barão do Lulario*. Estava inutilizada uma estampilha do 200 réis. Relação dos accionistas com 20% realizados que deixaram de fazer a 3ª entrada do capital: Antonio Gomes da Costa, 50 acções, 20%, 2:000\$; Antonio de Oliveira Bastos, 25 acções, 20%, 1:000\$; Banco Industrial e Mercantil, 200 acções, 20%, 8:000\$; Bento José da Costa Braga, 5 acções, 20%, 200\$; Francisco Leonardo Gomes, 10 acções, 20%, 400\$; Francisco Gomes da Silva, 150 acções, 20%, 6:000\$; J. Mestey, 50 acções, 20%, 2:000\$; João Thomaz M. de Mattos, 200 acções, 20%, 8:000\$; Joaquim P. da Costa Guimarães, 10 acções, 20%, 400\$; José Fernandes Granja, 300 acções, 20%, 12:000\$; José de Moura Alfredo, 50 acções, 20%, 2:000\$; Julio A. Moura da Silva, 200 acções, 20%, 8:000\$; Luiz A. Lisboa, 50 acções, 20%, 2:000\$; Manoel José Fer-

nandes, 10 acções, 20 %, 400\$000; 1.300 acções, 52:400\$000. Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1893.—Pelo Banco do Brazil e Londres.—*Barão do Ludario* Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados, para ciência de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da publicação deste edital, são obrigados a satisfazer ao Banco do Brazil e Londres as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação, na occasião d'este, por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos ao mesmo banco, podendo este, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados, os direitos derivados de suas responsabilidades, todos nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede do mencionado banco) e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 6 de fevereiro de 1893.—Eu, Joaquim da Costa Leite, o escrevi.—*Celso Apriégio Guimarães*.

CAMARA COMMERCIAL

De citação nos accionistas da Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro abaixo descriptos, para dentro de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber que, por parte da supplicante Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro e em virtude de distribuição do presidente desta camara e tribunal, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da camara commercial. Diz a Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, com sede nesta capital, que, tendo os accionistas constantes da relação junta (documento n. 1) deixado de satisfazer diversas entradas de capital de suas acções nos prazos determinados, apezar de varias vezes prorogadas, e que tendo resolvido a assembléa geral extraordinaria, que em terceira convocação se realisou a 27 de agosto do anno passado, que para as acções em atraso se prorogasse o prazo por 30 dias e que vencidos os quaes a directoria procedesse de accordo com o art. 6º dos estatutos (doc. n. 2) requer a V. Ex. em cumprimento do art. 6º dos seus estatutos (doc. n. 3) e nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1850 e arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 sedigne de distribuir esta para que o juiz, a quem competir, mande que, nos termos dos citados decretos, sejam notificados os ditos accionistas para dentro do prazo de um mez, a contar da intimação edital, virem realisar as entradas em atraso, sob pena de lançamento e serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas e na falta de compradores ser applicado o determinado no citado art. 34 do decreto n. 434 de 1891. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento.—E. R. M.—Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1893.—O advogado José Luiz de Bulhões Pedreira. Em cuja petição foram proferidos os despachos seguintes: Ao Sr. Dr. Montenegro.—Rio, 23 de janeiro de 1893.—*Pitanga*—Despacho—D. A. Notifique se, na forma da lei.—Rio,

23 de janeiro de 1893.—*Montenegro*.—Distribuição.—D. a Lazary, em 23 de janeiro de 1893.—*Conceição*.—Relação dos accionistas da Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, que estão em atraso nas entradas de suas acções, conforme segue: Antonio Fernandes Maia, 50 acções, 14.377 % 1:437\$700; Antonio Madeira de Barros Junior, 50 acções, 14.377 % 1:437\$700; Antonio Verissimo dos Santos, 50 acções, 14.377 % 1:437\$700; Antonio Verissimo dos Santos & Comp., 50 acções, 14.377 % 1:437\$700; Antonio Ribeiro de Oliveira, 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; Almeida Ramos & Comp., 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; Arlindo R. de Oliveira, 200 acções 14.377 % 5:750\$800; Albino da Costa Lima Braga, 1.450 acções, 14.377 % 41:693\$300; Alfredo Prisco Barbosa, 50 acções, 14.377 % 1:437\$700; Barão de Maciel, 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; Bernardina de Senna Portugal, 100 acções 14.377 % 2:875\$400; Custodio Olivio de F. Ferraz, 200 acções, 14.377 % 5:750\$800; Domingos Moutinho, 100 acções 14.377 % 2:875\$400; Emilio de Barros, 500 acções 14.377 % 14:377\$; E. P. Lacaze, 4.400 acções, 14.377 % 126:517\$500; Elias Antonio de Moraes, 1.000 acções, 14.377 % 28:754\$; Francisco Furtado de Campos, 50 acções 14.377 % 1:437\$700; F. Martin, 20 acções, 14.377 % 575\$080; Gustavo Alberto Meinick, 800 acções, 14.377 % 23:003\$200; Guilherme Klerk, 25 acções, 14.377 % 718\$350; Gregorio José de Abreu Filho, 1.215 acções, 14.377 % 34:936\$110; Henrique R. G. Braga, 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; José Ribeiro de Faria, 50 acções, 14.377 % 1:437\$700; José Romaguera, 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; José Antonio Ribeiro, 500 acções, 14.377 % 14:377\$; José Joaquim de F. Guimarães, 50 acções, 14.377 % 1:437\$700; José Antonio de Oliveira, 300 acções, 14.377 % 8:626\$200; José M. da Cunha Vasco, 225 acções, 14.377 % 6:469\$650; João P. do Couto Ferraz Junior (Dr.), 1.700 acções, 14.377 % 48:881\$300; João José de Abreu, 30 acções, 14.377 % 862\$620; Luiz José da Costa Guimarães, 5 acções, 14.377 % 143\$770; Luiz A. L. de Oliveira Bello, 150 acções, 14.377 % 4:313\$100; Marcos Bloch, 250 acções, 14.377 % 7:188\$500; Mons. Nuno de Faria Paiva, 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; Paulino Tinoco, 150 acções, 14.377 % 4:313\$100; Pedro de Almeida Godinho, 2.000 acções, 14.377 % 57:508\$; Trajano Antonio de Moraes, 3.000 acções, 14.377 % 86:262\$; Antonio Rodrigues de Barros, 500 acções, 24.377 % 24:377\$; Banco da Republica, 350 acções, 24.377 % 17:063\$900; Eduardo Antero Corrêa, 700 acções, 24.377 % 34:127\$800; José Joaquim Cerqueira de Souza, 200 acções, 24.377 % 9:750\$800; João Peixoto de Souza, 300 acções, 24.377 % 14:626\$200; Joaquim Fernandes dos Santos Junior, 50 acções, 24.377 % 2:437\$700; Antonio Augusto de Carvalho, 50 acções, 34.377 % 3:437\$700; Francisco José Bastos Campos, 50 acções, 34.377 % 3:437\$700; Thomaz H. de Souza Menezes, 10 acções, 34.377 % 687\$540; João José do Monte, 25 acções, 44.377 % 2:218\$850; Manoel Francisco Fraga, 50 acções, 44.377 % 4:437\$700. Total, 21.605 acções, 672:130\$170. Conforme.—*J. M. R. Almeida Sampaio*, guarda-livros: Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1893.—O advogado, *José Luiz de Bulhões Pedreira*. Em virtude do despacho acima, se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer a Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste por conta e risco dos citados para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de

compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei. E, para constar e chegar á noticia de todos e dos mesmos se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diário Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de circulação nesta capital (sede da companhia) e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal aos 31 de janeiro de 1893. E eu, Henrique José Lazary, escrevi, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 9

Cambio

Os bancos conservaram a taxa de 12 7/8 d. sobre Londres, e o mercado regulou estavel, mas pouco animado, durante o dia.

As transacções realisadas constaram de letras bancarias a 12 7/8 e 12 15/16 d. contra banqueiros e contra caixa matriz, de papel repassado a 13 d. e de papel particular a 13 e 13 1/16 d., conforme o prazo para entregar as letras.

A tarde o mercado mostrou firmeza: havia papel repassado offercido a 13 d., e collocavam-se as letras bancarias a 12 15/16 d. Para o papel particular não havia compradores a 13 d. para o fim do mez, fechando o mercado como abriu e pouco animado.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	12 7/8 d., a 90 d/v
Pariz, por franco	740 a 742 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco.....	914 a 916 rs., a 90 d/v
Italia, por lira...	740 a 758 rs., a 3 d/v
Portugal.....	350 a 370 %, a 3 d/v
Nova-York, por dollar.....	3\$90 a 3\$920, á vista.

Cotações Officiaes

<i>Soberanos</i>	
Soberanos.....	18\$740
<i>Apolices</i>	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %..	1:028\$000
Ditas idem, idem.....	1:029\$000
Ditas idem, idem.....	1:030\$000
Ditas de 500\$, idem.....	1:030\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:154\$000
Ditas idem, idem.....	1:155\$000
<i>Bancos</i>	
Banco da Republica.....	77\$500
Dito idem.....	78\$000
Dito idem.....	78\$500
Dito idem, nominativas.....	76\$000
Dito do Brazil, 1ª serie.....	175\$000
Dito Commercial.....	238\$000
<i>Debentures</i>	
Dobs. Geral Estradas de Ferro, £ 20.....	2\$500
<i>Consolidados</i>	
Consol. Banco do Credito Movel.	30\$000

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1893.—O presidente, *Thomas Rabello*.—O secretario, *J. Aquino*.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 7 de fevereiro de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

	Desde 1 do mez	
Aguardente.....	10	10 pipas.
Café.....	191.383	1.786.215 Kilogs.
Carvão vegetal.	135.280	424.170 »
Fumo.....	20.820	51.610 »
Queijos.....	2.740	41.640 »
Toucinho.....	23.860	65.940 »
Diversas.....	3.180	11.640 »

SOCIEDADES ANONYMAS

London and River Plate Bank, Limited

(Estabelecido em 1832)

Capital..... £ 1.500.000
 Capital realzado... £ 900.000
 Fundo de reserva.... £ 800.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE JANEIRO DE 1893

Activo

Letras descontadas.....	1.352:527\$810
Letras a receber.....	4.474:254\$170
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	1.302:801\$740
Diversas contas.....	903:113\$250
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, etc.....	2.712:209\$490
Caixa em moeda corrente no cofre do banco e no Banco do Brazil.....	6.549:036\$010
	17.293:942\$500

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Contas correntes com juros...	5.454:233\$570
Depósitos a prazo fixo e com aviso.....	1.616:491\$210
Contas correntes sem juros...	2.689:601\$800
Diversas contas.....	2.917:070\$770
Titulos em caução.....	2.712:209\$490
Letras a pagar.....	26:22\$260
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	339:616\$190
	17.296:942\$500

S. E. ou O

17.296:942\$500

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1893.—
 Pelo *London and River Plate Bank, Limited*,
Joseph S. Lambly, manager.—*Heilind F. S. Jullz*, sub accountant.

Companhia Engenho Central de Lorena

Antonio B. de Godoy Bueno Junior, primeiro tabellião interino do publico judicial, notas e mais annexos da comarca de Lorena, por nomeação na forma da lei.

Certifico que do livro segun do das actas das assembleas dos accionistas da Companhia Engenho Central de Lorena, que me foi apresentada, delle a fls. 4 usque seis, se acha a acta do teor seguinte: Acta da assemblea geral extraordinaria de accionistas da Companhia Engenho Central de Lorena, realisada em 2 de fevereiro de 1893.

Aos 2 de fevereiro de 1893, reunidos no escriptorio da Companhia Engenho Central de Lorena para onde foram convocados por annuncios publicados no *Jornal do Commercio* da Capital Federal os accionistas abaixo assignados, representando 2.442 acções com 243 votos, conforme o respectivo livro de presença, foi pelo Sr. director Arlindo Braga aberta a assemblea geral extraordinaria, e aclamado o Sr. Vicente Barrozo para presidente. Assumindo este Sr. a presidencia, e movida para secretarios os Srs. Francisco de Souza Barroso e Darval Braga, os quaes occupam seus logares.

O Sr. presidente, verificando que effectivamente estão representadas 2442 acções, numero muito superior aos dous terços exigido por lei, declara constituída a assemblea geral extraordinaria, e manda proceder á leitura da acta da assemblea antecedente, que é unanimemente approvada.

Em seguida, o Sr. presidente expõe os fins da convocação, concedendo a palavra ao Sr. director Arlindo Braga, que a solicitara para declarar que, conforme a resolução tomada na ultima reunião, e constante da acta que acabava de ser lida e se acha publicada no *Diario Official* da Capital Federal de 20, e no *Diario Official* do estado de S. Paulo de 27 de janeiro findo, abriu no dia 21 desse mez a

subscrição para o augmento de capital da companhia, representado por 2.500 acções, s gunda serie, do valor de 200\$ cada uma, e que, tendo sido subscriptas, a encerrara no dia 21 do referido mez e recolhendo nessa data a collectoria de re das geras desta cidade a quantia de 50:000\$, correspondente a 10 % da primeira entrada, conforme o certificado que apresenta e a mi é transcripto.

«N. 1.—Exercício de 1893. Réis 50:000\$000. A fls. do livro caixa fica debitado o director pela quantia de 50:000\$, rec bida da Companhia Engenho Central de Lorena, 10 % de 500:000\$ do capital subscripto para elevação do mesmo a 1.000:000\$, e conformidade com o art. 66 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Coll etoria de Rendas Ger es de Lorena, 24 de janeiro de 1893.—O collector, *Antonio Joaquim Barbosa*. O escriptivo interino, *Benedicto Liorcio*»

O Sr. presidente, terminada a leitura do certificado, declara que, estando satisfeitos os preceitos legais, dá a assemblea por i de rala ficando assim definitivamente elevado o capital a 1.000.000\$000.

O Sr. Conde de Moreira Lima pede a palavra e rapõe que a directoria seja autorizada a levantar o deposito feito na collectoria e a recolhê-lo á caixa da companhia, o que, sendo sub etido á discussão e votação, foi unanimemente approvado, e deste modo autorisada a directoria a effectuar o levantamento do referido deposito.

Passando-se ao segundo fim da convocação relativa á reforma de estatutos, depois de terem fallado os Srs. Dr. Theophilo José Antunes Braga e Francisco de Souza Barroso no sentido de haver conveniencia em simplificar o mais possivel a mesma reforma, foi resolvido por proposta verbal do ultimo, unanimemente approvada, que a reforma se limitasse a substituir os termos do art. 5º pelos seguintes:

«O capital da companhia é de mil contos divididos em cinco mil acções do valor de duzentos mil réis cada uma, sendo duas mil e quinhentas já integralisadas, e duas mil e quinhentas de 2ª serie com a entrada realisada de 10 %»

Depois disto o Sr. presidente declara que, estando preenchido o segundo fim da convocação, restava o terceiro e ultimo, que era a eleição de um director, e por isso convidava os Srs. accionistas a mandar á mesa as suas cedulas, as quaes, recolhidas á urna e apuradas, deram o seguinte resultado:

Conde de Moreira Lima... 280 votos
 Darval Braga..... 55 »

A vista do que o Sr. presidente proclamou eleito director o Sr. Conde de Moreira Lima.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão e agradece a honra de o terem escolhido para dirigir os trabalhos.

E eu, Francisco de Souza Barroso, 1º secretario, escrevi e assigno a presente acta.

Sala da assemblea da Companhia Engenho Central de Lorena, 2 de fevereiro de 1893.—*Vicente Barrozo*, presidente.—*Francisco de Souza Barroso*, 1º secretario.—*Darval Braga*, 2º secretario.—*C. de Moreira Lima*.—*Arlindo Braga*.—Por procuração da Exma. Sra. Condessa de Moreira Lima, *Vicente Barrozo*.—Por procuração dos Srs. Barão de Miranda, Barão de Mendes Totta, viuva Borges e genros e D. Carlota Moreira Braga, *Francisco de Souza Barroso*.—*Alcino Braga*.—*Darval Braga*.—*Juanna Apejoga Braga*.—*Ju ulh de Freitas Braga*.—*Theophilo Braga*.

Era o que se continha em a dita acta, que fielmente a fiz para aqui transcrever e por achala em tudo conforme a subscreevo e assigno, do que tudo dou fé, nesta cidade de Lorena, aos 4 de fevereiro de 1893.—Eu, Antonio B. de Godoy Bueno Junior, tabellião interino, a subscreevi e assigno, depois de conferida.—*Antonio B. de Godoy Bueno Junior*.

Certifico que hoje me foi apresentada, por parte da Companhia Engenho Central de Lorena, a presente certidão da acta da assemblea geral extraordinaria, em duplicata, ficando um exemplar (1ª via) archivado no registro hypothecario desta comarca, para os devidos effectos. Do referido dou fé, e para constar passo a presente em duplicata para um só elleito.

Lorena, 4 de fevereiro de 1893.—O official interino do registro, *Antonio B. de Godoy Bueno Junior*.

Companhia de Marcenaria Brasileira, antiga fabrica de moveis Moreira Santos

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1893

A 1 hora da tarde do dia 4 do fevereiro de 1893, no salão da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, á rua Theophilo Ottoni n. 46, nesta Capital Federal, achando-se presentes 19 accionistas representando 3.999 acções, numero legal para constituir-se a assemblea, o Sr. presidente da Companhia de Marcenaria Brasileira, Bernardino Pereira de Carvalho, declara aberta a sessão e convida para presidil-a o Sr. commendador Manoel Pereira Barbosa, que foi aceito pela assemblea geral, approvando esta em seguida a indicação de servirem de secretarios os Srs. Henrique A. de Souza e José Vicente da Costa.

Em seguida o Sr. presidente lê a convocação desta assemblea feita nos jornacs e convida o Sr. 1º secretario a ler a proposta seguinte apresentada pela directoria:

«Srs. accionistas—Precisando-se concluir os trabalhos do edificio da fabrica e attender á construcção de residencias para a classe operaria em geral, bem como consolidar a divida fluctuante da companhia, projecta a directoria contrahir um empréstimo da quantia de 800:000\$, na deficiencia das entradas dos accionistas e morosidade do pagamento das dividas activas da companhia por isso propõe:

Que seja a directoria autorizada a levantar um empréstimo de 800:000\$ dando em garantia hypotheca dos bens que a companhia possui, e quaesquer outros que se tornem necessarios, conferindo-se para isso plena autorisação.

Capital Federal, 1 de fevereiro de 1893.—*Bernardo Pereira de Carvalho*, presidente.

Com o seguinte parecer:

O conselho fiscal da Companhia Marcenaria Brasileira, tendo examinado a proposta junta em que a directoria pede autorisação para levantamento de um empréstimo até a quantia de 800:000\$, é de parecer que seja approvada.

Capital Federal, 1 de fevereiro de 1893.—*Antonio Pinto Mendes*.—*Antônio Francisco da Rocha*.—*José Alves Ferreira Chaves*»

O Sr. president) submete em seguida á discussão a proposta assim como o parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, submete a votação o que foi approvado por unanimidade de votos, abstendo-se de votar a directoria e conselho fiscal.

Nada mais havendo a tratar-se, lavrou-se a presente acta que foi approvada e, por indicação do accionista Sr. Antonio Pinto Mendes, accit) unanimemente, ficou a mesa autorizada a assignal-a por todos os accionistas presentes.

Em seguida o Sr. presidente dá por terminados os trabalhos, agradecendo a prova de confiança que lhe foi dada pela assemblea e levanta a sessão ás 2 horas da tarde.

Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1893.—Presidente, commendador *Manoel Pereira Barbosa*.—1º secretario, *Henrique A. de Souza*.—2º secretario, *José Vicente da Costa*.